



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40556/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru
DATA DE ENTRADA: 01/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
- Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO
para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura
Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o
atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAE para o Município de Juru-PB.
INTERESSADOS: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Manoel Florentino, 246 - Centro - Juru-PB
3484-1045 CEP 58.750-000 JURU-PB

Edital de Chamamento Público Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação representada pela Senhora **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS** CPF Nº 768.618.724-15 através da Prefeitura Municipal de Juru, situada a Praça Manoel Florentino de Medeiros S/N, município de Juru, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.129.965/0001-96, representada neste ato pela Prefeita a Senhora **SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA** CPF Nº 460.135.804-30, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 21 da Lei Nº 11.947/2009** e na Resolução **FNDE/CD Nº38/2009**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do **Programa Nacional de alimentação Escolar/PNAE**, referente a merenda escolar das Escolas Municipais do município de Juru-PB Durante o Período de 13 de fevereiro de 2025 com a finalidade de apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação dos fornecedores da agricultura familiar deverão entregar ao **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** os documentos prescritos nos §2º e §3º, do **art. 22 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009**.

1.1. Os grupos informais de agricultores familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- b) Cópia de **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)**;
- b) Cópia de **declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas**;
- c) Cópias das **certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União**;

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** resolução **CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIAS
Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2540	
Frango resfriado, inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovino com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface lisa de primeira (em pé), in natura. Pesando, no mínimo, 100g. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	972	
Coentro: Deverão estar frescos e sã, intactos e firmes, viçosos de cor verde, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificados e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitas ou larvas, adicionados em embalagens transparentes.	kg	572	

Feijão macassar: Feijão tipo macassar, tipo 1, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produtos com identificação de peso.	kg	620	
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1270	
Cebolinha Verde de primeira, fresca com coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida típica de variedade. Molho apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	270	
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	
Jerimum de leite, de primeira fruto de porte médio/grande de boa qualidade apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firme. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	440	
Cenoura: in natura, porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Não serão aceitos defeitos que afetem sua qualidade e aspecto, sendo casca e polpa intactas e firmes.	kg	840	
Banana Prata, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, com cor, sabor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de material terroso, sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderente a casca. Não serão aceitos defeitos que	KG	4160	

afetem sua qualidade e aspecto.			5
Polpa de Fruta de: Goiaba, manga, acerola e de graviola	KG	5500	
Polpa de Maracujá	KG	520	
Pimenta de cheiro	KG	182	
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1480	
Batata doce boa qualidade, bem desenvolvidas, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Adicionada em embalagens transparentes atóxica	KG	4320	
Macaxeira: Raízes com porte médio de boa qualidade, fresco e firme, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não serão aceitos defeitos graves que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	6400	
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	7254	
Laranja: fruto fresco, atingindo o grau máximo da tamanho específico, com aroma, cor e sabor característico da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Não serão aceitos defeitos que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firme.	KG	1852	
Couve Folha: Com folhas integras de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas murchas escuras.	KG	455	
Galinha Caipira: Sem apresentar lesões ou partes escurecidas.	KG	320	
Goiaba	KG	1320	

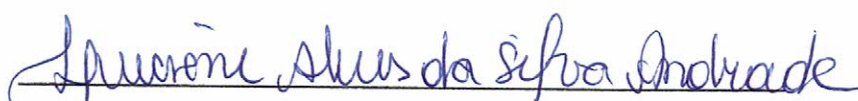
Mamao tipo formosa, de primeira qualidade, com aspecto cor, sabor e cheiro próprio, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	1452	
Manga: De primeira qualidade bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livres de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2450	
Melancia: Fruto fresco, atingindo o grau máximo do tamanho específico, sem lesões de origem física ou mecânica. Deverá apresentar maturação tal, que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos que afetem sua qualidade e aspecto.	KG	6440	
Arroz da terra	KG	1070	
Ovos de galinha	UNIDADE	25.600	
Milho verde	UNIDADE	10.000	
Alho	KG	256	
Bolos diversos	KG/UND	4000	
Peixe	KG	600	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **27 de fevereiro, 2025** até as **17h00 min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praça Cel. Manoel Florentino, 246 - Centro - Juru-PB, pelo telefone **(0**83) 3484-1245** e celular **9 9678-0816**, no horário de **08h00min às 17h00min**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais do Município de Juru-PB, nos dias de **2ª à 6ª**, pelo período de – 13 de fevereiro de 2023 à 18 de dezembro de 2023.

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Juru - Paraíba, 13 de fevereiro de 2025



Luciene Alves da Silva Veras

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solange Maria Félix Barbosa
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Registre-se e publique-se



RECIBO DE PROTOCOLO

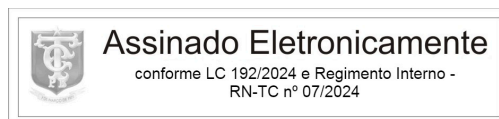
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 11:26:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 40556/25 do Aviso da Licitação nº 00005/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00005/2025
Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Valor Estimado: R\$ 478.745,00
Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.
Data do Ato: 13/02/2025
Data e Hora do Certame: 26/02/2025 14:00:00
Local do Certame: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 43

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	1953ac1877884d9f421cb9d04142cc2f

João Pessoa, 01 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, eja de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2n em embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	4100	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Maeixeira boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	400	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, echa de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2n em embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	410	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	400	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	30,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, echa de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2n unidade embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	410	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Maeixeira boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	400	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, eja de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 20 unidades embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes. pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	4100	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	400	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	30,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, echa de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2n em embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	4100	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, eba de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2n unidade embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	410	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, echa de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2n em embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	4100	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, echa de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 20 unidades embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	410	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Macaieira boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, eja de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 20 unidades embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	4100	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, eja de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2n unidade embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	410	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, eja de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 20 unidades embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes. pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	410	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min as 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, echa de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2n em embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	4100	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deve ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, echa de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2n unidade embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2140	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	4100	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** **resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERENCIAS
Carne bovina sem osso, echa de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2n em embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2340	
Frango resfriado, inteiro, sem pes, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	972	10,00 kilo
Cenoura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	572	10,00 kilo
Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	820	8,50 kilo
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	7,50 kilo
Cebolinha Verde	KG	270	15,00 kilo
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	5,00 kilo
Jerimum de leite	KG	440	5,00 kilo
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	840	7,00 kilo
Banana Prata: boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	410	7,50 dúzia

Polpa de Fruta	KG	820	12,00° kilo
Polpa de Maracuja	KG	700	12,00° kilo
Pimenta de cheiro	KG	100	15,00° kilo
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,50° kilo
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	5,50° kilo
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	400	5,00° kilo
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	8,00° kilo
Laranja de boa qualidade sem lesões.	KG	100	7,50° kilo
Couve	KG	100	20,00° kilo
Galinha Caipira	KG	200	
Corioba	KG	100	9,99° kilo
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00° kilo
Manga	KG	200	6,00° kilo
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,00° kilo
Arroz da terra	KG	100	10,00° kilo
Ovos de galinha	UNIDADE	100	
Milho verde	UNIDADE	100	
Alho	KG	100	
Bolos diversos	KG/UND	100	34,00° kilo
Peixe	KG	100	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praya Cel. Manoel Florentino, 244 - Centro - Juruá-PB, pelo telefone (083) 3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Praça Manoel Florentino, 246 - Centro - Juru-PB
 3484-1045 CEP 58.750-000 JURU-PB

Edital de Chamamento Público Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação representada pela Senhora **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS** CPF Nº 768.618.724-15 através da Prefeitura Municipal de Juru, situada a Praça Manoel Florentino de Medeiros S/N, município de Juru, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.129.965/0001-96, representada neste ato pela Prefeita a Senhora **SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA** CPF Nº 460.135.804-30, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 21 da Lei Nº 11.947/2009** e na Resolução **FNDE/CD Nº38/2009**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do **Programa Nacional de alimentação Escolar/PNAE**, referente a merenda escolar das Escolas Municipais do município de Juru-PB Durante o Período de 13 de fevereiro de 2025 com a finalidade de apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação dos fornecedores da agricultura familiar deverão entregar ao **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** os documentos prescritos nos §2º e §3º, do **art. 22 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009**.

1.1. Os grupos informais de agricultores familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- b) Cópia de **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)**;
- b) Cópia de **declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas**;
- c) Cópias das **certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União**;

d) Cópia do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009** resolução **CD/FNDE/25 de 04/07/2012**;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIAS
Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	2540	
Frango resfriado, inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	3552	
Carne bovino com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	480	
Alface lisa de primeira (em pé), in natura. Pesando, no mínimo, 100g. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	972	
Coentro: Deverão estar frescos e sã, intactos e firmes, viçosos de cor verde, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificados e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitas ou larvas, adicionados em embalagens transparentes.	kg	572	

Feijão macassar: Feijão tipo macassar, tipo 1, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produtos com identificação de peso.	kg	620	
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1270	
Cebolinha Verde de primeira, fresca com coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida típica de variedade. Molho apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	270	
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1700	
Jerimum de leite, de primeira fruto de porte médio/grande de boa qualidade apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firme. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	440	
Cenoura: in natura, porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Não serão aceitos defeitos que afetem sua qualidade e aspecto, sendo casca e polpa intactas e firmes.	kg	840	
Banana Prata, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, com cor, sabor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de material terroso, sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderente a casca. Não serão aceitos defeitos que	KG	4160	

afetem sua qualidade e aspecto.			40
Polpa de Fruta de: Goiaba, manga, acerola e de graviola	KG	5500	
Polpa de Maracujá	KG	520	
Pimenta de cheiro	KG	182	
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1480	
Batata doce boa qualidade, bem desenvolvidas, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Adicionada em embalagens transparentes atóxica	KG	4320	
Macaxeira: Raízes com porte médio de boa qualidade, fresco e firme, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não serão aceitos defeitos graves que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	6400	
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	7254	
Laranja: fruto fresco, atingindo o grau máximo da tamanho específico, com aroma, cor e sabor característico da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Não serão aceitos defeitos que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firme.	KG	1852	
Couve Folha: Com folhas integras de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas murchas escuras.	KG	455	
Galinha Caipira: Sem apresentar lesões ou partes escurecidas.	KG	320	
Goiaba	KG	1320	

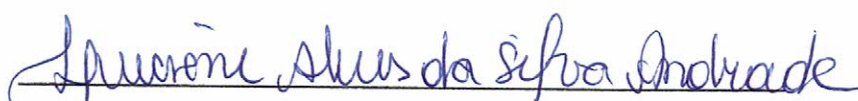
Mamao tipo formosa, de primeira qualidade, com aspecto cor, sabor e cheiro próprio, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	1452	
Manga: De primeira qualidade bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livres de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2450	
Melancia: Fruto fresco, atingindo o grau máximo do tamanho específico, sem lesões de origem física ou mecânica. Deverá apresentar maturação tal, que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos que afetem sua qualidade e aspecto.	KG	6440	
Arroz da terra	KG	1070	
Ovos de galinha	UNIDADE	25.600	
Milho verde	UNIDADE	10.000	
Alho	KG	256	
Bolos diversos	KG/UND	4000	
Peixe	KG	600	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **27 de fevereiro, 2025** até as **17h00 min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praça Cel. Manoel Florentino, 246 - Centro - Juru-PB, pelo telefone **(0**83) 3484-1245** e celular **9 9678-0816**, no horário de **08h00min às 17h00min**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais do Município de Juru-PB, nos dias de **2ª à 6ª**, pelo período de – 13 de fevereiro de 2023 à 18 de dezembro de 2023.

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Juru - Paraíba, 13 de fevereiro de 2025



Luciene Alves da Silva Veras
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solange Maria Félix Barbosa
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Registre-se e publique-se



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 15:18:22 SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 40556/25.

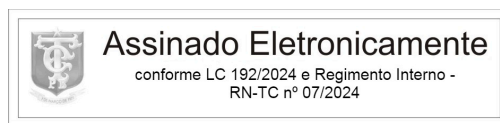
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00005/2025
Data de Publicação: 13/02/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 26/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Valor Estimado: R\$ 478.745,00
Valor: R\$ 478.745,00
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552).
Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.220,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Damiao da Silva
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 030.707.644-01
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Damiao Lima de Carvalho
Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 797.927.584-53
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 39.986,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Edmilson Pereira Martins
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 035.736.924-60
Proposta 3 - Situação: Vencedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Sandra Kalina de Oliveira Lima
Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 872.749.814-04
Proposta 4 - Situação: Vencedora
Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 39.998,00
Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (Nome): Ana Paula de Brito
Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (CPF): 047.140.464-03
Proposta 5 - Situação: Vencedora
Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 38.704,00
Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (Nome): Thiago Cordeiro Ramos
Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (CPF): 087.893.874-57
Proposta 6 - Situação: Vencedora
Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 39.990,00
Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (Nome): Andre Pereira Lima
Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (CPF): 181.234.574-72
Proposta 7 - Situação: Vencedora
Proposta 8 - Valor da Proposta: R\$ 36.375,00

Proposta 8 - Proponente Pessoa Física (Nome): Neli de Oliveira Lima
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Física (CPF): 805.038.024-68
 Proposta 8 - Situação: Vencedora
 Proposta 9 - Valor da Proposta: R\$ 36.817,00
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Física (Nome): Ivo Barbosa da Silva
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Física (CPF): 456.845.614-20
 Proposta 9 - Situação: Vencedora
 Proposta 10 - Valor da Proposta: R\$ 38.692,00
 Proposta 10 - Proponente Pessoa Física (Nome): Netario Marcolino Ramos
 Proposta 10 - Proponente Pessoa Física (CPF): 009.226.568-51
 Proposta 10 - Situação: Vencedora
 Proposta 11 - Valor da Proposta: R\$ 36.817,00
 Proposta 11 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maciel Barbosa da Silva
 Proposta 11 - Proponente Pessoa Física (CPF): 085.042.714-20
 Proposta 11 - Situação: Vencedora
 Proposta 12 - Valor da Proposta: R\$ 29.100,00
 Proposta 12 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jonas Ramos da Silva
 Proposta 12 - Proponente Pessoa Física (CPF): 116.044.074-33
 Proposta 12 - Situação: Vencedora
 Proposta 13 - Valor da Proposta: R\$ 21.216,00
 Proposta 13 - Proponente Pessoa Física (Nome): Teogenes Zeferino Torres Ramos
 Proposta 13 - Proponente Pessoa Física (CPF): 927.255.034-34
 Proposta 13 - Situação: Vencedora
 Proposta 14 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00
 Proposta 14 - Proponente Pessoa Física (Nome): Ana Paula Torres Ramos
 Proposta 14 - Proponente Pessoa Física (CPF): 076.343.974-66
 Proposta 14 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Edital	Sim	1953ac1877884d9f421cb9d04142cc2f
Justificativa da contratação	Não	
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Não	
Pesquisa de mercado	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Damiao da Silva	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 10 - Proposta e Anexos - Netario Marcolino Ramos	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 11 - Proposta e Anexos - Maciel Barbosa da Silva	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 12 - Proposta e Anexos - Jonas Ramos da Silva	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 13 - Proposta e Anexos - Teogenes Zeferino Torres Ramos	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 14 - Proposta e Anexos - Ana Paula Torres Ramos	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Damiao Lima de Carvalho	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Edmilson Pereira Martins	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Sandra Kalina de Oliveira Lima	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Ana Paula de Brito	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 6 - Proposta e Anexos - Thiago Cordeiro Ramos	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 7 - Proposta e Anexos - Andre Pereira Lima	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 8 - Proposta e Anexos - Neli de Oliveira Lima	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Proposta 9 - Proposta e Anexos - Ivo Barbosa da Silva	Sim	29a3d4316f036fc54091dccfeeb83bb3
Publicidade do Edital	Não	
Ratificação	Não	
Relação dos credenciados	Não	

João Pessoa, 01 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 10:51:50 SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 40556/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Número da Licitação: 00005/2025

Data de Publicação: 13/02/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: Alterado de [26/03/2025] para [14/03/2025]

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru

Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor Estimado: R\$ 478.745,00

Valor: R\$ 478.745,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552).

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 13.220,00

Nome Pessoa Física (1): Damiao da Silva

CPF Pessoa Física (1): 030.707.644-01

Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 21.216,00

Nome Pessoa Física (2): Teogenes Zeferino Torres Ramos

CPF Pessoa Física (2): 927.255.034-34

Situação (2): Vencedora

PROPOSTA 3 :

Valor da Proposta (3): R\$ 29.100,00

Nome Pessoa Física (3): Jonas Ramos da Silva

CPF Pessoa Física (3): 116.044.074-33

Situação (3): Vencedora

PROPOSTA 4 :

Valor da Proposta (4): R\$ 36.000,00

Nome Pessoa Física (4): Ana Paula Torres Ramos

CPF Pessoa Física (4): 076.343.974-66

Situação (4): Vencedora

PROPOSTA 5 :

Valor da Proposta (5): R\$ 36.000,00
Nome Pessoa Física (5): Sandra Kalina de Oliveira Lima
CPF Pessoa Física (5): 872.749.814-04
Situação (5): Vencedora

PROPOSTA 6 :

Valor da Proposta (6): R\$ 36.375,00
Nome Pessoa Física (6): Neli de Oliveira Lima
CPF Pessoa Física (6): 805.038.024-68
Situação (6): Vencedora

PROPOSTA 7 :

Valor da Proposta (7): R\$ 36.817,00
Nome Pessoa Física (7): Ivo Barbosa da Silva
CPF Pessoa Física (7): 456.845.614-20
Situação (7): Vencedora

PROPOSTA 8 :

Valor da Proposta (8): R\$ 36.817,00
Nome Pessoa Física (8): Maciel Barbosa da Silva
CPF Pessoa Física (8): 085.042.714-20
Situação (8): Vencedora

PROPOSTA 9 :

Valor da Proposta (9): R\$ 38.692,00
Nome Pessoa Física (9): Netario Marcolino Ramos
CPF Pessoa Física (9): 009.226.568-51
Situação (9): Vencedora

PROPOSTA 10 :

Valor da Proposta (10): R\$ 38.704,00
Nome Pessoa Física (10): Thiago Cordeiro Ramos
CPF Pessoa Física (10): 087.893.874-57
Situação (10): Vencedora

PROPOSTA 11 :

Valor da Proposta (11): R\$ 39.986,00
Nome Pessoa Física (11): Edmilson Pereira Martins
CPF Pessoa Física (11): 035.736.924-60
Situação (11): Vencedora

PROPOSTA 12 :

Valor da Proposta (12): R\$ 39.990,00
Nome Pessoa Física (12): Andre Pereira Lima
CPF Pessoa Física (12): 181.234.574-72
Situação (12): Vencedora

PROPOSTA 13 :

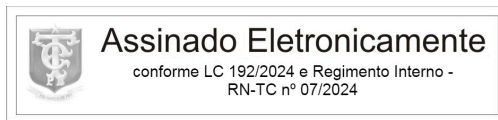
Valor da Proposta (13): R\$ 39.998,00
Nome Pessoa Física (13): Ana Paula de Brito
CPF Pessoa Física (13): 047.140.464-03
Situação (13): Vencedora

PROPOSTA 14 :

Valor da Proposta (14): R\$ 40.000,00
Nome Pessoa Física (14): Damiao Lima de Carvalho
CPF Pessoa Física (14): 797.927.584-53

Situação (14): Vencedora

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO N.º 201 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado grupo formal ou informal, **ANA PAULA TORRES RAMOS**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24 de dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
ANA PAULA TORRES RAMOS	076.343.974-66	SDW00763439746 61908220303	BOLOS DIVERSOS	KG	2000	18,00	36.000,00
Total Agricultor							36.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

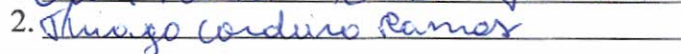
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação.


Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Região nº: 11º

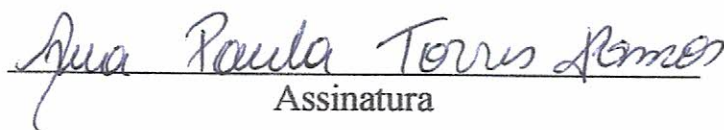
Nome do agricultor: ANA PAULA TORRES RAMOS

Endereço do agricultor: RUA JOAO LUIZ

CPF nº 076.343.974-66 e

DAP física Nº SDW0076343974661908220303

Produtos ofertados: BOLOS DIVERSOS


Assinatura

CONSUMO / KWH

Consumo Faturado: 60,28 KWH

Valor: R\$ 317,60

TOTAL: 317,60

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Grandes: 0,00

Pequenas: 0,00

Postos: 0,00

Anterior: 0,00

Atual: 0,00

Consumo: 60,28

RESERVAÇÃO AO FISCO

Reserva: 0,00

Valor: R\$ 0,00

CONSUMO FATURADO

Consumo: 60,28 KWH

Valor: R\$ 317,60

[illegible]

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
 Disp.: Lim. min.: Lim. max.:
 tipo de fornecimento: 120V-60Hz-1F



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0076343974661908220303	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 19/08/2022	Validade: 19/05/2025	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANA P**** T***** R****

CPF: ***.343.974-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

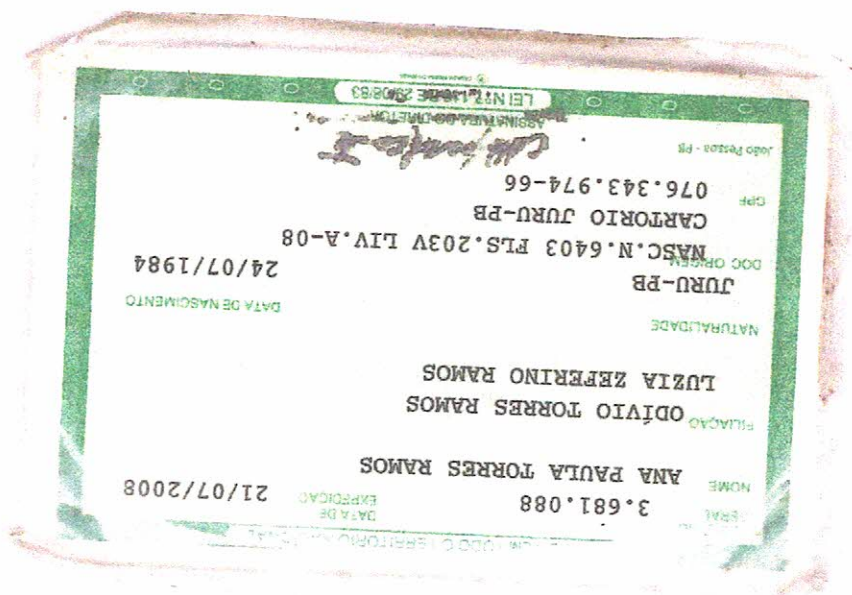
Emissor: Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Juru e Água Branca

CNPJ: 11.744.925/0001-63

Nome do Responsável: DIEGO A**** R****

CPF: ***.599.994-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 10:54:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 44556/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000602025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

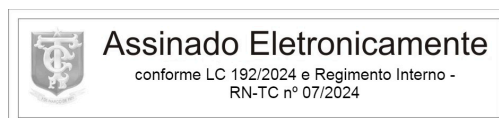
Contratado (Nome): Ana Paula Torres Ramos

Contratado (CPF): 076.343.974-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	05e5e6775166900d7652bf7e237fa7ed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f931d976266c31dc9daafa080f5aed13
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

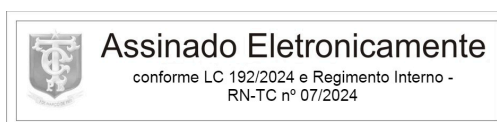
**Documento:** 40556/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 10:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44556/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	49 - 52	f931d976266c31dc9daafa080f5aed13
Designação da fiscalização técnica do contrato	53 - 54	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	55	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	56 - 57	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comprovantes de regularidade da contratada	59 - 62	05e5e6775166900d7652bf7e237fa7ed
Designação do fiscal administrativo do contrato	63 - 64	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	65	3a81c89d34eba428698d531830b6052f

João Pessoa, 08 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



CONTRATO N.º 200 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado grupo formal ou informal, **ANA PAULA PEREIRA DE BRITO**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24 de dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025. Pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 39.998,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), conforme listagem anexa

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Feijão macassar	KG	150	8,50	1.275,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Cebola	KG	350	7,50	2.625,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Jerimum de cabloco	KG	400	5,00	2.000,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Jerimum de leite	KG	100	5,00	500,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Cenoura	KG	250	7,00	1.750,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Banana prata	KG	1250	7,50	9.375,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Tomate	KG	350	7,50	2.625,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Macaxeira	KG	1000	5,00	5.000,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Pimentão	KG	100	8,00	800,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Laranja	KG	450	5,00	2.250,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Goiaba	KG	350	6,00	2.100,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Mamão	KG	250	4,00	1.000,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Manga	KG	350	4,00	1.400,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Melancia	KG	1256	3,00	3.768,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	Arroz da terra	KG	115	10,00	1.150,00
ANA PAULA PEREIRA BRITO	047.140.464-03	SDW0039972084762007220226	ALHO	KG	70	34,00	2.380,00
Total Agricultor							39.998,00

:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a - Por acordo entre as partes;
- b- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.

Laurence Alves da Silva Andrade
Secretária Municipal de Educação.

Ida Paula Pereira de Brito
Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. Fernando Zefino Thomaz
2. Ida Paula Pereira de Brito



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Município de Juru

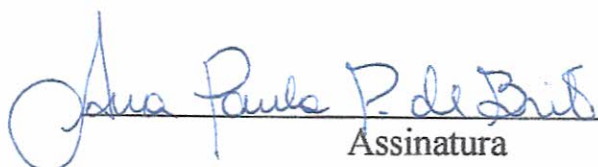
Nome do agricultor: ANA PAULA PEREIRA DE BRITO,

Endereço do agricultor: RUA SIMAO PIRES

CPF nº 047.140.464-03

DAP física Nº SDW0039972084762007220226

Produtos ofertados: BANANA, CENOURA, TOMATE, BETERRABA, CEBOLA BRANCA, JERIMUM CABOCLO E LEITE, CEBOLA, LARANJA, MACAXEIRA, MAMAO, MANGA, PIMENTAO E MELANCIA, FEIJAO, ALHO, ARROZ DA TERRA.


Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0039972084762007220226	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 20/07/2022	Validade: 20/04/2025	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MANOEL A**** P***** N***	Nome: ANA P**** P***** D* B****
CPF: ***.972.084-**	CPF: ***.140.464-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JURU	CNPJ: 08.888.919/0001-75
Nome do Responsável: ANTONIO S***** D* S****	CPF: ***.777.994-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 BR 230, Km 26 - Cristo Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 55071-680
 CNPJ 06.098.163/0001-40 - Insc. Est. 18.015.822-0

Classificação: [E] - [B] [C] [D] [E] [F] [G] [H] [I] [J] [K] [L] [M] [N] [O] [P] [Q] [R] [S] [T] [U] [V] [W] [X] [Y] [Z] [AA] [AB] [AC] [AD] [AE] [AF] [AG] [AH] [AI] [AJ] [AK] [AL] [AM] [AN] [AO] [AP] [AQ] [AR] [AS] [AT] [AU] [AV] [AW] [AX] [AY] [AZ] [BA] [BB] [BC] [BD] [BE] [BF] [BG] [BH] [BI] [BJ] [BK] [BL] [BM] [BN] [BO] [BP] [BQ] [BR] [BS] [BT] [BU] [BV] [BW] [BX] [BY] [BZ] [CA] [CB] [CC] [CD] [CE] [CF] [CG] [CH] [CI] [CJ] [CK] [CL] [CM] [CN] [CO] [CP] [CQ] [CR] [CS] [CT] [CU] [CV] [CW] [CX] [CY] [CZ] [DA] [DB] [DC] [DD] [DE] [DF] [DG] [DH] [DI] [DJ] [DK] [DL] [DM] [DN] [DO] [DP] [DQ] [DR] [DS] [DT] [DU] [DV] [DW] [DX] [DY] [DZ] [EA] [EB] [EC] [ED] [EE] [EF] [EG] [EH] [EI] [EJ] [EK] [EL] [EM] [EN] [EO] [EP] [EQ] [ER] [ES] [ET] [EU] [EV] [EW] [EX] [EY] [EZ] [FA] [FB] [FC] [FD] [FE] [FF] [FG] [FH] [FI] [FJ] [FK] [FL] [FM] [FN] [FO] [FP] [FQ] [FR] [FS] [FT] [FU] [FV] [FW] [FX] [FY] [FZ] [GA] [GB] [GC] [GD] [GE] [GF] [GG] [GH] [GI] [GJ] [GK] [GL] [GM] [GN] [GO] [GP] [GQ] [GR] [GS] [GT] [GU] [GV] [GW] [GX] [GY] [GZ] [HA] [HB] [HC] [HD] [HE] [HF] [HG] [HH] [HI] [HJ] [HK] [HL] [HM] [HN] [HO] [HP] [HQ] [HR] [HS] [HT] [HU] [HV] [HW] [HX] [HY] [HZ] [IA] [IB] [IC] [ID] [IE] [IF] [IG] [IH] [II] [IJ] [IK] [IL] [IM] [IN] [IO] [IP] [IQ] [IR] [IS] [IT] [IU] [IV] [IW] [IX] [IY] [IZ] [JA] [JB] [JC] [JD] [JE] [JF] [JG] [JH] [JI] [JJ] [JK] [JL] [JM] [JN] [JO] [JP] [JQ] [JR] [JS] [JT] [JU] [JV] [JW] [JX] [JY] [JZ] [KA] [KB] [KC] [KD] [KE] [KF] [KG] [KH] [KI] [KJ] [KK] [KL] [KM] [KN] [KO] [KP] [KQ] [KR] [KS] [KT] [KU] [KV] [KW] [KX] [KY] [KZ] [LA] [LB] [LC] [LD] [LE] [LF] [LG] [LH] [LI] [LJ] [LK] [LL] [LM] [LN] [LO] [LP] [LQ] [LR] [LS] [LT] [LU] [LV] [LW] [LX] [LY] [LZ] [MA] [MB] [MC] [MD] [ME] [MF] [MG] [MH] [MI] [MJ] [MK] [ML] [MM] [MN] [MO] [MP] [MQ] [MR] [MS] [MT] [MU] [MV] [MW] [MX] [MY] [MZ] [NA] [NB] [NC] [ND] [NE] [NF] [NG] [NH] [NI] [NJ] [NK] [NL] [NM] [NO] [NP] [NQ] [NR] [NS] [NT] [NU] [NV] [NW] [NX] [NY] [NZ] [OA] [OB] [OC] [OD] [OE] [OF] [OG] [OH] [OI] [OJ] [OK] [OL] [OM] [ON] [OO] [OP] [OQ] [OR] [OS] [OT] [OU] [OV] [OW] [OX] [OY] [OZ] [PA] [PB] [PC] [PD] [PE] [PF] [PG] [PH] [PI] [PJ] [PK] [PL] [PM] [PN] [PO] [PP] [PQ] [PR] [PS] [PT] [PU] [PV] [PW] [PX] [PY] [PZ] [QA] [QB] [QC] [QD] [QE] [QF] [QG] [QH] [QI] [QJ] [QK] [QL] [QM] [QN] [QO] [QP] [QQ] [QR] [QS] [QT] [QU] [QV] [QW] [QX] [QY] [QZ] [RA] [RB] [RC] [RD] [RE] [RF] [RG] [RH] [RI] [RJ] [RK] [RL] [RM] [RN] [RO] [RP] [RQ] [RR] [RS] [RT] [RU] [RV] [RW] [RX] [RY] [RZ] [SA] [SB] [SC] [SD] [SE] [SF] [SG] [SH] [SI] [SJ] [SK] [SL] [SM] [SN] [SO] [SP] [SQ] [SR] [SS] [ST] [SU] [SV] [SW] [SX] [SY] [SZ] [TA] [TB] [TC] [TD] [TE] [TF] [TG] [TH] [TI] [TJ] [TK] [TL] [TM] [TN] [TO] [TP] [TQ] [TR] [TS] [TT] [TU] [TV] [TW] [TX] [TY] [TZ] [UA] [UB] [UC] [UD] [UE] [UF] [UG] [UH] [UI] [UJ] [UK] [UL] [UM] [UN] [UO] [UP] [UQ] [UR] [US] [UT] [UU] [UV] [UW] [UX] [UY] [UZ] [VA] [VB] [VC] [VD] [VE] [VF] [VG] [VH] [VI] [VJ] [VK] [VL] [VM] [VN] [VO] [VP] [VQ] [VR] [VS] [VT] [VU] [VV] [VW] [VX] [VY] [VZ] [WA] [WB] [WC] [WD] [WE] [WF] [WG] [WH] [WI] [WJ] [WK] [WL] [WM] [WN] [WO] [WP] [WQ] [WR] [WS] [WT] [WU] [WV] [WW] [WX] [WY] [WZ] [XA] [XB] [XC] [XD] [XE] [XF] [XG] [XH] [XI] [XJ] [XK] [XL] [XM] [XN] [XO] [XP] [XQ] [XR] [XS] [XT] [XU] [XV] [XW] [XX] [XY] [XZ] [YA] [YB] [YC] [YD] [YE] [YF] [YG] [YH] [YI] [YJ] [YK] [YL] [YM] [YN] [YO] [YP] [YQ] [YR] [YS] [YT] [YU] [YV] [YW] [YX] [YY] [YZ] [ZA] [ZB] [ZC] [ZD] [ZE] [ZF] [ZG] [ZH] [ZI] [ZJ] [ZK] [ZL] [ZM] [ZN] [ZO] [ZP] [ZQ] [ZR] [ZS] [ZT] [ZU] [ZV] [ZW] [ZX] [ZY] [ZZ]

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 230 Lim. min.: 202 Lim. max.: 238

ANA PAULA DE BRITO

4. ALIQUOTADO EM LITROS: 500 (CENTRO)
 5. NÚMERO DE CILINDROS: 58/500000 (AG 165)
 6. DATA DE EMISSÃO: 10/14/2000

CEFC NP 002001 (4K) (XK) KA4-03

CÓDIGO DO CLIENTE

5/4085504-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W5219999245

REF: MÊS / ANO

Fev / 2025

VENCIMENTO

24/02/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 124,79



NOTA FISCAL Nº 051056254 - SERIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO 17/02/25
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Código de Acesso:
06-15-034408712-07-14-0005-0001-0000-0000-0000-0000

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 12/2024) R\$ 57,77

REVISÃO DE ATRILAMENTO: Caso a(s) falta(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 04/03/2025.

Receberá em 10 dias úteis a partir de 14/03/2020. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja cumprido ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para correção. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/01/25	17/02/25	32	18/03/2025

[illegible]



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 10:56:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 44565/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000592025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 39.998,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

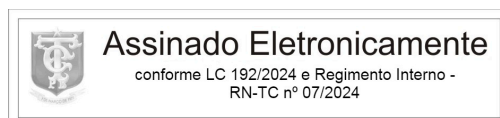
Contratado (Nome): Ana Paula de Brito

Contratado (CPF): 047.140.464-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8c2c16af9b21637d73828763391b8cb0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	06956299c39a7d848d4b946b0f5c730d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

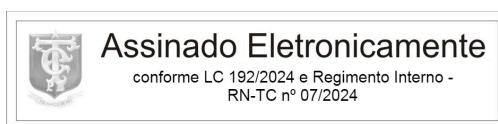
**Documento:** 40556/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 10:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44565/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	67 - 71	06956299c39a7d848d4b946b0f5c730d
Designação da fiscalização técnica do contrato	72 - 73	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	74	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	75 - 76	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	77	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comprovantes de regularidade da contratada	78 - 81	8c2c16af9b21637d73828763391b8cb0
Designação do fiscal administrativo do contrato	82 - 83	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	84	c8834cdabb2fd6f1ad5a9ca8c90413c1

João Pessoa, 08 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



CONTRATO N.º 211 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado grupo formal ou informal, **ANDRÉ PEREIRA LIMA** doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24, dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto e trinta	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
ANDRE PREIRA LIMA	181.234.574.72	SDW0182345747 21608221242	Polpa de frutas	KG	2000	18,00	39.990,00
Total Agricultor							39.990,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

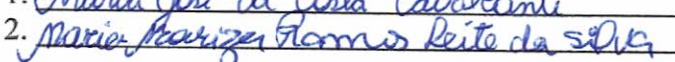
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação.


Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Município de Juru

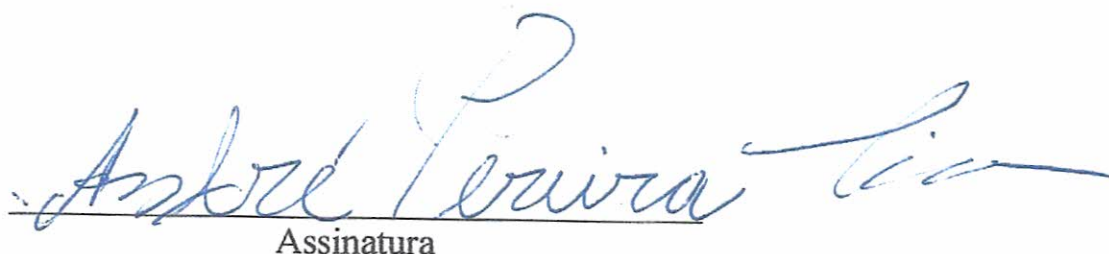
Nome do agricultor: ANDRE PEREIRA LIMA

Endereço do agricultor: Sitio Timbaúba, Juru-PB

CPF nº 181.234.574-72

DAP física Nº SDW0181234574721608221242

Produtos ofertados: POLPA DE FRUTA



Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0181234574721608221242	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/08/2022	Validade: 16/05/2025	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANDRE P***** L***	Nome: NELI D* O***** L***
CPF: ***.234.574-**	CPF: ***.038.024-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

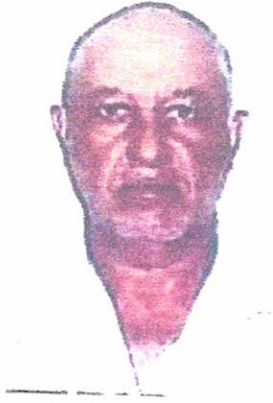
Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: CARLA L***** D* O***** L*** B***	CPF: ***.654.524-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

V-02
P-071




CARTEIRA DE IDENTIDADE

André Pereira Lima

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

625.565 -2 VIA 27/05/2019

ANDRÉ PEREIRA LIMA

FRANCISCO PEREIRA LIMA
MARIA DE SOUSA LIMA

JURU-PB

CASAR N. 7223 FLS. 263 LIV. B-29
CARTÓRIO PRINCESA ISABEL-PB

181.234.574-72

09/05/1953

ROTEIRO: 010 - 0174 - 763 - 0555
MATRÍCULA: 0001295051-2025-02-8

DOM. BANC:

DOM. ENT:

SEGUNDA VIA

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL / IRRIGANTE

LIGAÇÃO: TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 380 Lim. Min.: 350 Lim. Max.: 399

ANDRE PEREIRA DE LIMA

SIT TIMBAUBA, S/N - 58750000

AREA RURAL
JURU (AG: 165)

CNPJ/CPF: 18X.XXX.XX4-72
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1295051-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7037994160

Datas de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/01/2025	17/02/2025	32	18/03/2025



NOTA FISCAL Nº: 004.889.418 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 18/02/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svvs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

chave de acesso:

2525 0299 0951 830B 0149 660D 2004 8834 1819 4408 4907

Protocolo de Autorização:
3252500003432321 - 18/02/2025 14:53:51

REF: MÊS / ANO

Fevereiro / 2025

VENCIMENTO

07/03/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 248,74

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	207,00	0,626340	129,65	7,89	0,00	0	0,00	0,588270	PIS	449,71	1,0845	4,87
Consumo em kWh Reservado	KWH	511,00	0,169090	86,41	5,26	0,00	0	0,00	0,158820	COFINS	449,71	4,9855	22,47
Subsídio				233,64	14,19	0,00	0	0,00		ICMS	0,00	0,00	0,00
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Devolução Subsídio				-219,45	0,00	0,00	0	0,00					
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				12,94	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 01/2025				0,48									
MULTA 01/2025				4,81									
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2025				0,26									

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV/25	32
JAN/25	30
DEZ/24	33
NOV/24	28
OCT/24	30
SET/24	32
AGO/24	30
JUL/24	30
JUN/24	32
MAI/24	30
ABR/24	32
MAR/24	28
FEV/24	30

TOTAL: 248,74 27,34 0,00 0,00

Medidor	Grandes	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7037994160	Energia ativa em kWh	Ponta	8814	9021	1	207
W7037994160	RSV	Ponta	21840	22351	1	511

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997



**COM QR CODE,
APONTOU,
PAGOU!**

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade ? Abra sua Conta Voltz - Energisa.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 10:59:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 44579/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000642025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 39.990,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

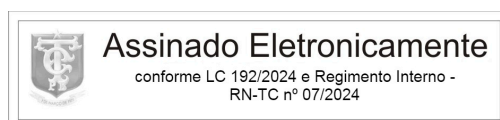
Contratado (Nome): Andre Pereira Lima

Contratado (CPF): 181.234.574-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	86fc031b4e6da9a069f6444234de875d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	35f360fe5d236c7c1a379203ebceea19
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 40556/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Exercício: 2025

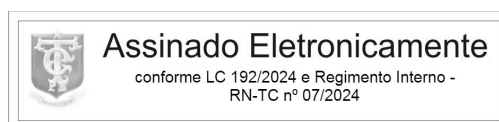
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 10:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44579/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	86 - 89	35f360fe5d236c7c1a379203ebceea19
Designação da fiscalização técnica do contrato	90 - 91	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	92	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	93 - 94	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	95	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comprovantes de regularidade da contratada	96 - 99	86fc031b4e6da9a069f6444234de875d
Designação do fiscal administrativo do contrato	100 - 101	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	102	06c1c9bd83115eed2f39ae48e0ed7193

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO N.º 202 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado grupo formal ou informal, **DAMIÃO DA SILVA**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24 de dezembro de 2025.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
DAMIÃO DA SILVA	030.707.644.01	SDW0030707644 012306221008	Polpa de maracujá	KG	520	11,00	5.720,00
DAMIAO DA SILVA	030.707.644.01	SDW0030707644 012306221008	Banana prata	KG	1000	7,50	7.500,00
Total Agricultor							13.220,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

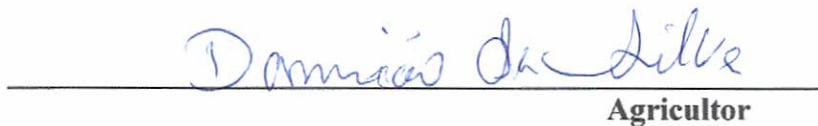
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025


Secretária Municipal de Educação.


Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO JURU

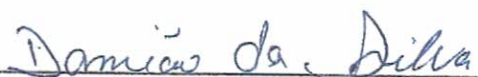
Nome do agricultor: DAMIAO DA SILVA

Endereço do agricultor:

CPF nº 030.707.644-01

DAP física Nº SDW0030707644012306221008

Produtos ofertados: BANANA, POLPA DE MARACUJÁ.


Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0030707644012306221008	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 23/06/2022	Validade: 23/03/2025	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: DAMIÃO D* S****	Nome: TEREZINHA R**** D* S****
CPF: ***.707.644-**	CPF: ***.759.878-**

Categoria

Demais agricultores familiares.	Proprietário/a
---------------------------------	----------------

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JURU CNPJ: 08.888.919/0001-75

Nome do Responsável: ANTONIO S***** D* S**** CPF: ***.777.994-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social		Filiação / Filiation JOÃO MIGUEL DA SILVA HELENA GONÇALVES DA SILVA	
	Nome / Name DAMIÃO DA SILVA	 C:0000055707 P-71	Órgão Expedidor / Card Issuer Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social- SEDS-PB Local / Place of Issue JOÃO PESSOA / PB Emissão/Emission 09/04/2024 <i>André Pereira Furtado</i> Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature André Pereira Furtado Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal
	Nome social / Social Name		
	Registro Geral - CPF / Personal Number 030.707.644-01		
	Sexo / Sex M		
Data de Nascimento / Date of Birth 17/12/1977 Nacionalidade / Nationality BRA Validade / Expiry 09/04/2034 <i>Damiano da Silva</i> Assinatura do Titular / Cardholder's Signature			

CARTEIRA DE IDENTIDADE **LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria Municipal de Saúde
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 08.888.950/0001-06

ALVARÁ DE LICENÇA – Nº 018/2025

PARA: FUNCIONAMENTO COMERCIAL
NOME: POLPAS DE FRUTAS E BOLOS RAZÃO SOCIAL: DAMIÃO DA SILVA
ENDEREÇO: SÍTIO BARRA DOS SOUSAS
ATIVIDADE: POLPAS DE MARACUJÁ
RESTRIÇÕES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF 030.707.644-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---------------------	----------------------------	--------------------

EMIÇÃO 11/03/2025	VALIDADE 11/03/2026	JURU-PB, EM 11/03/2025
----------------------	------------------------	---------------------------

Ivaldo F. da Silva
Secretário de saúde
 CPF: 040.903.444-41
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Edison Virgulino de Medeiros
MÉDICO VETERINÁRIO
 CRMV-PB 0466
 Coordenador da VISA Municipal
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RUA. ANTÔNIO DE SOUZA LIMA, S/N, JURU-PB, CEP: 58.750-000



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:05:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 44589/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000572025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 13.220,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

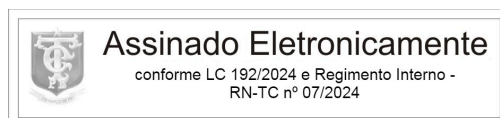
Contratado (Nome): Damiao da Silva

Contratado (CPF): 030.707.644-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ef39dd2f0ae4e2abd070a15c89e5d09f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e9bb9c2f1ba58b85ddfdb4a5932a399f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

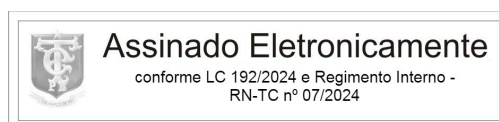
**Documento:** 40556/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44589/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	104 - 107	e9bb9c2f1ba58b85ddfdb4a5932a399f
Designação da fiscalização técnica do contrato	108 - 109	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	110	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	111 - 112	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	113	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comproventes de regularidade da contratada	114 - 118	ef39dd2f0ae4e2abd070a15c89e5d09f
Designação do fiscal administrativo do contrato	119 - 120	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	121	c962b61b455fa118462c5cb2760b28d5

João Pessoa, 08 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



CONTRATO N.º 203 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado grupo formal ou informal, **EDMILSON PEREIRA MARTINS**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24, dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.986,00 (trinta e nove mil novecentos oitenta e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade e/ Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
EDMILSON PEREIRA MARTINS	035.736.924.60	SDW0035736924 601907221249	Frango semi-processado	KG	962	20,00	19.240,00
EDMILSON PEREIRA MARTINS	035.736.924.60	SDW0035736924 601907221249	Carne bovina sem osso	KG	522	33,00	17.226,00
EDMILSON PEREIRA MARTINS	035.736.924.60	SDW0035736924 601907221249	Carne bovina com osso	KG	160	22,00	3.520,00
Total Agricultor							39.986,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

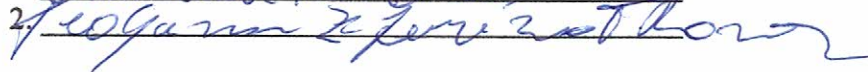
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação.


Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Município de Juru

Nome do agricultor: EDMILSON PEREIRA MERTINS

Endereço do agricultor: AV. CAPITAO DALMO TEIXEIRA

CPF nº 035.736.924-60

DAP física Nº SDW0035736924601907221249

Produtos ofertados: FRANGO, OVOS DE GALINHA, CARNE BOVINA COM E SEM OSSO.


Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0035736924601907221249	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 19/07/2022	Validade: 19/04/2025	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: EDMILSON P***** M***** CPF: ***.736.924-**	Nome: DULCIVANIA P***** D* S**** M***** CPF: ***.789.044-**
---	--

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: CARLA L***** D* O***** L*** B***	CPF: ***.654.524-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria Municipal de Saúde
 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 CNPJ 08.888.950/0001-06

ALVARÁ DE LICENÇA – Nº 004/2025

PARA: FUNCIONAMENTO COMERCIAL PRODUTOS ALIMENTÍCIO
RAZÃO SOCIAL: DULCIVANIA PAULINO DA SILVA
ENDEREÇO: AV. DALMO TEIXEIRA S/N – CENTRO JURU-PB – CEP: 58.750-000
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL
RESTRIÇÕES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF 03978904438	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---------------------	-------------------------	--------------------

EMIÇÃO 15/01/2025	VALIDADE 15.01.2026	JURU-PB, EM 15/01/2025
----------------------	------------------------	---------------------------

Edison V. Santos de M. S. S.
 COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Dr. Edson V. Santos de M. S. S.
 MÉDICO VETERINÁRIO
 CRMV-PB 0486
 Coordenador da VISA

RUA. ANTÔNIO DE SOUZA LIMA, S/N, JURU-PB, CEP: 58.750-000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Justiça

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

V-02
P-071




Assinatura: *Edmilson Pereira Martins*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2.009.371 -2 VIA EMISSÃO DATA DE 02/07/2019

NOME: EDMILSON PEREIRA MARTINS

PRIMEIRO NOME: TEREZA RAMOS MARTINS

NATURALIDADE: Juru-PB DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1977

TIPO CENSEM: CASAM N. 9065 FLS. 35V LIV. BA 17

CIT: CANTORIO PRINCESA ISABEL-PB

CNP: 035.736.924-60

Assinatura do Diretor: *[Assinatura]*

Carimbo: *[Carimbo]*

Consumo / kWh

Medidor	Grandes	Pequenos
Medidor	100	100
Medidor	101	101
Medidor	102	102
Medidor	103	103
Medidor	104	104
Medidor	105	105
Medidor	106	106
Medidor	107	107
Medidor	108	108
Medidor	109	109
Medidor	110	110
Medidor	111	111
Medidor	112	112
Medidor	113	113
Medidor	114	114
Medidor	115	115
Medidor	116	116
Medidor	117	117
Medidor	118	118
Medidor	119	119
Medidor	120	120
Medidor	121	121
Medidor	122	122
Medidor	123	123
Medidor	124	124
Medidor	125	125
Medidor	126	126
Medidor	127	127
Medidor	128	128
Medidor	129	129
Medidor	130	130
Medidor	131	131
Medidor	132	132
Medidor	133	133
Medidor	134	134
Medidor	135	135
Medidor	136	136
Medidor	137	137
Medidor	138	138
Medidor	139	139
Medidor	140	140
Medidor	141	141
Medidor	142	142
Medidor	143	143
Medidor	144	144
Medidor	145	145
Medidor	146	146
Medidor	147	147
Medidor	148	148
Medidor	149	149
Medidor	150	150
Medidor	151	151
Medidor	152	152
Medidor	153	153
Medidor	154	154
Medidor	155	155
Medidor	156	156
Medidor	157	157
Medidor	158	158
Medidor	159	159
Medidor	160	160
Medidor	161	161
Medidor	162	162
Medidor	163	163
Medidor	164	164
Medidor	165	165
Medidor	166	166
Medidor	167	167
Medidor	168	168
Medidor	169	169
Medidor	170	170
Medidor	171	171
Medidor	172	172
Medidor	173	173
Medidor	174	174
Medidor	175	175
Medidor	176	176
Medidor	177	177
Medidor	178	178
Medidor	179	179
Medidor	180	180
Medidor	181	181
Medidor	182	182
Medidor	183	183
Medidor	184	184
Medidor	185	185
Medidor	186	186
Medidor	187	187
Medidor	188	188
Medidor	189	189
Medidor	190	190
Medidor	191	191
Medidor	192	192
Medidor	193	193
Medidor	194	194
Medidor	195	195
Medidor	196	196
Medidor	197	197
Medidor	198	198
Medidor	199	199
Medidor	200	200

Situação de Débitos

Sujeito a corte!

Recurso de vencimento
a partir de 1/10/75
Sua fatura em atraso será suspensa
a partir de 1/10/75

00008961149 kWh

Medidor	Grandes	Pequenos
Medidor	100	100
Medidor	101	101
Medidor	102	102
Medidor	103	103
Medidor	104	104
Medidor	105	105
Medidor	106	106
Medidor	107	107
Medidor	108	108
Medidor	109	109
Medidor	110	110
Medidor	111	111
Medidor	112	112
Medidor	113	113
Medidor	114	114
Medidor	115	115
Medidor	116	116
Medidor	117	117
Medidor	118	118
Medidor	119	119
Medidor	120	120
Medidor	121	121
Medidor	122	122
Medidor	123	123
Medidor	124	124
Medidor	125	125
Medidor	126	126
Medidor	127	127
Medidor	128	128
Medidor	129	129
Medidor	130	130
Medidor	131	131
Medidor	132	132
Medidor	133	133
Medidor	134	134
Medidor		

[illegible][illegible]

Classificação: **COMERCIAL - BOM PREÇO**
 Residência: **COMERCIAL - BOM PREÇO**
 Tensão nominal em volts: **220V**
 Lim. m. 200
 Lim. máx. 231
 Data de fornecimento: **26 de abril de 2002**
 Tipo de fornecimento: **MONOFASICO**



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:07:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 44593/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000582025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 39.986,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

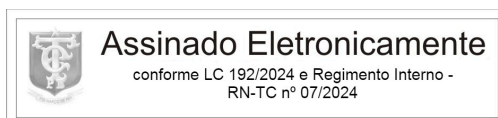
Contratado (Nome): Edmilson Pereira Martins

Contratado (CPF): 035.736.924-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f57f746b990eab9cac95881ac1185524
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	87cff76706503100220277d1bc438bf1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

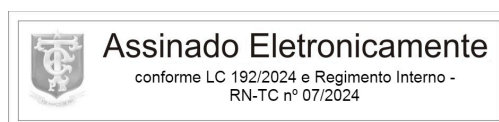
**Documento:** 40556/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44593/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	123 - 126	87cff76706503100220277d1bc438bf1
Designação da fiscalização técnica do contrato	127 - 128	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	129	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	130 - 131	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	132	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comproventes de regularidade da contratada	133 - 137	f57f746b990eab9cac95881ac1185524
Designação do fiscal administrativo do contrato	138 - 139	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	140	cd15b620b9e1e8e308b172c65535c374

João Pessoa, 08 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



CONTRATO N.º 204 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado grupo formal ou informal, **IVO BARBOSA DA SILVA**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24, dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 36.817,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
IVO BARBOSA DA SILVA	456.845.614.20	SDW045684561 4202708221018	Carne bovina com osso	KG	160	22,00	3.520,00
IVO BARBOSA DA SILVA	456.845.614.20	SDW045684561 4202708221018	Carne bovina sem osso	KG	1009	33,00	33.297,00
Total Agricultor							36.817,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.

Ipuciene Alves da Silva Anabrade
Secretária Municipal de Educação.

João Batista da Silva
Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. João Paulo P. de Brito
2. João Gomes de Fátima



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Município de Juru

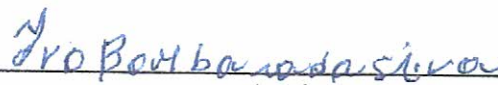
Nome do agricultor: IVO BARBOSA DA SILVA

Endereço do agricultor: RUA MANOEL PRUDENTE

CPF nº 456.845.614-20 e

DAP física Nº SDW0456845614202708221018,

Produtos ofertados: CARNE BOVINA COM E SEM OSSO.


Assinatura



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria Municipal de Saúde
 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 CNPJ 08.888.950/0001-06

ALVARÁ DE LICENÇA – Nº 017/2025

PARA: FUNCIONAMENTO COMERCIAL
NOME: PRODUTOS ALIMENTÍCIO RAZÃO SOCIAL: IVO BARBOSA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA. MANOEL PRUDENTE - S/N – BAIRRO CENTRO
ATIVIDADE: COMERCIO DE CARNE BOVINA
RESTRIÇÕES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF 456.845.614-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------------------------	--	---------------------------

EMIÇÃO 28/02.2024	VALIDADE 28/03/2026	JURU-PB, EM 28/02.2024
------------------------------------	--------------------------------------	---

Ivaldo F. da Silva
 Secretário de saúde
 CPF: 040.903.474-41

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Edison Virgolino de Medeiros
 MÉDICO VETERINÁRIO
 COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Coordenador da VISA Municipal

RUA. ANTÔNIO DE SOUZA LIMA, S/N, JURU-PB, CEP: 58.750-000



Extrato de DAP

DAP: SDW0456845614202708221018	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 27/08/2022	Validade: 27/05/2025	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Nome: IVO B***** D* S****	Nome: GERALDAM***** D* S****
CPF: ***.845.614-**	CPF: ***.873.894-**

Demais agricultores familiares.	Proprietário/a
---------------------------------	----------------

Emissor: Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Juru e Água Branca **CNPJ:** 11.744.925/0001-63

Nome do Responsável: DIEGO A**** R**** **CPF:** ***.599.994-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL	
Estado da Paraíba Secretaria do Estado da Segurança e da Defesa Social	
 Nome / Name IVO BARBOSA DA SILVA Nome social / Social Name Registro Geral - CPF / Personal Number 456.845.614-20 Data de Nascimento / Date of Birth 03/05/1980 Naturalidade / Place of Birth JURU-PB <i>João Barbosa Neto</i> Assinado em 24/10/2024	Sexo / Sex M Nacionalidade / Nationality BRA Validade / Expiry Cartão de Identificação P-71 Plano / Plan JOÃO BARBOSA NETO Plano / Plan ISABEL CLEMENTINO DOS SANTOS Órgão Expedidor / Card Issuer Polícia Civil do Estado da Paraíba-PC-PB Local / Place of Issue JOÃO PESSOA / PB Emissão / Issue 24/10/2024 <i>João Barbosa Neto</i> Assinado em 24/10/2024
CARTEIRA DE IDENTIDADE LEI Nº 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1965	

CPD/CIP/IR-12 03: 20. 04.41

00008995137

R\$ 149,24



NOTA FISCAL Nº 049171267 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/25
https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/df3econsulta

24.15.0109.001.0000.040.0000.0049.1712.07.20.0430.0000

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Beispiel: $\frac{1}{2} \cdot \frac{3}{4} = \frac{1 \cdot 3}{2 \cdot 4} = \frac{3}{8}$

17/02/2025

[illegible]

TOTAL:		149.24	6.57	165.80	31.16
Jan/24	195				
Feb/24	142				
Mar/24	142				
Apr/24	117				
May/24	105				
Jun/24	147				
Jul/24	152				

PIS/PASEP	124.63	1.0345	1.35
COFINS	124.63	4.9956	6.22
ICMS	165.80	20.0000	31.16

RECEIVED
ENLAIN CONTINGENT
Perante de auto: 16 de

0016893713:

Total:

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

1. *Introduction*

1000

150



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:09:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 44594/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000662025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 36.817,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

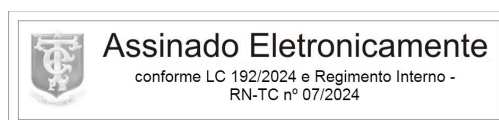
Contratado (Nome): Ivo Barbosa da Silva

Contratado (CPF): 456.845.614-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5fe4a54cd21f5325a9768142829a773c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	49de30685dcb1c25b87421efc578be31
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

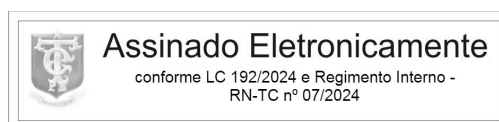
**Documento:** 40556/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44594/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	142 - 145	49de30685dcb1c25b87421efc578be31
Designação da fiscalização técnica do contrato	146 - 147	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	148	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	149 - 150	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	151	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comprovantes de regularidade da contratada	152 - 156	5fe4a54cd21f5325a9768142829a773c
Designação do fiscal administrativo do contrato	157 - 158	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	159	3e9feb4a77a825561d9d840f616874e4

João Pessoa, 08 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

CONTRATO N.º 205 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado grupo formal ou informal, JONAS RAMOS DA SILVA doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24 de dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 29.100,00 (vinte nove mil e cem reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
JONAS RAMOS DA SILVA	11604407433	SDW11604407433 2703210932	BATATA DOCE	KG	4320	5,00	21.600,00
JONAS RAMOS DA SILVA	11604407433	SDW11604407433 2703210932	MILHO VERDE	KG	5000	1,50	7.500,00
Total Agricultor							29.100,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025

Luciene Alves da Silva Andreoli
Secretária Municipal de Educação.

Jonas Ramos da Silva
Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. Roberto Pereira B. Neto
2. Marcelo Moura Ramos Leite da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Município de Juru

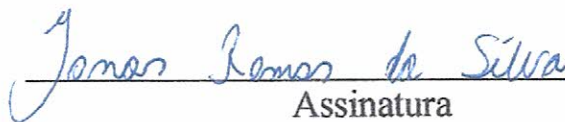
Nome do agricultor: JONAS RAMOS DA SILVA,

Endereço do agricultor: SÍTIO TIMBAUBA, JUR-PB

CPF nº 116.044.074-33

DAP física Nº SDW0116044074332703210932

Produtos ofertados: BATATA DOCE E MILHO VERDE


Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: PB062024.01.001728674CAF	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 26/06/2024	Validade: 26/06/2027	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: JONAS R**** D* S****
CPF: ***.044.074-**

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: CARLA L***** D* O***** L*** B***	CPF: ***.654.524-**

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
JONAS RAMOS DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
31/03/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/12/1996 AGUA BRANCA/PB

4a DATA EMISSÃO
01/11/2022

4b VALIDADE
31/10/2032

ACC
D

6a CDC IDENTIDADE / C/DG EMISSOR / UF
4047298 SSDS PB

4a CPF
116.044.074-33

5 Nº REGISTRO
06335640494

8 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 FILIAÇÃO
VITURINO RAMOS DA SILVA
RITA TORRES RAMOS DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2472175494

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		31/10/2032		D1			
A1				BE			
B		31/10/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 Observações

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

ASSINATURA DO EMISSOR
20524825888
PB048242732

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Juna Passos / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.163 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

ROTEIRO: 010 - 0174 - 763 - 0600
MATRÍCULA: 0002251476-2025-02-5

DOM. BANC.:

SEGUNDA VIA

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL /
IRRIGANTE

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 380 Lim. Min.: 350 Lim. Max.: 399

JONAS RAMOS DA SILVA

SIT TIMBAUBA, S/N - POÇO - 58750000

AREA RURAL
JURU (AG: 165)

CNPJ/CPF: 11X.XXX.XX4-33
Insc. Est.:

REF: MÊS / ANO

Fevereiro / 2025

VENCIMENTO

07/03/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 612,35

Data de Apresentação: 26/02/2025

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0002251476-4

Data de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
16/01/2025	17/02/2025	32		18/03/2025



NOTA FISCAL Nº: 004.869.539 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 18/02/2025

Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.gov.br/inf3e/consulta>

chave de acesso:
2525 0209 9851 8300 0140 6600 2004 8895 3910 8281 0094

Protocolo de Autorização:
3252500003432748 - 18/02/2025 14:54:22

-Consumo parcelado, sem acréscimo, por faturamento a menor ou ausência de faturamento no(s) mês(es) anterior(es) (Art.321 Res.1000 Anel). Caso seja do seu interesse efetuar o pagamento em número menor de parcelas ligue para 0800 083 0106 (ligação gratuita).

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	179,00	0,626340	112,11	6,61	0,00	0	0,00	0,583270	PIS	3,296,46	1,0845	35,74
Consumo em kWh Reservado	KWH	1,812,00	0,169090	305,41	18,63	0,00	0	0,00	0,158920	COFINS	3,296,46	4,9955	164,68
Acerto Faturamento - REN1000	KWH	3,272,00	0,169090	553,29	33,54	0,00	0	0,00	0,158920	ICMS	0,00	0,00	0,00
Subsídio				2.324,66	141,34	0,00	0	0,00					
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Devolução Subsídio				-2.183,32	0,00	0,00	0	0,00					
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				12,94	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 01/2025				0,28									
MULTA 01/2025				5,51									
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2025				0,12									
VALOR PARCELADO 00/4				-519,65									

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV/25	32
JAN/25	30
DEZ/24	33
NOV/24	28
OUT/24	30
SET/24	32
AGO/24	30
JUL/24	30
JUN/24	32
MAI/24	30
ABR/24	32
MAR/24	28
FEV/24	30

TOTAL: 612,35 200,42 0,00 0,00

Medidor	Grandezas	Postos Anexos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00009008835	Energia ativa em kWh	Ponta	10353	10572	1	179
00006006935	RSV	Ponta	14419	19503	1	5084

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997



COM QR CODE,
APONTOU,
PAGOU!

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltz - Energisa.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:11:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 44597/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000632025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 29.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

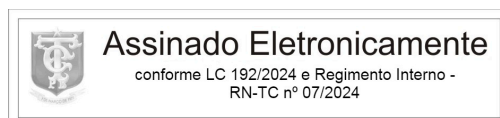
Contratado (Nome): Jonas Ramos da Silva

Contratado (CPF): 116.044.074-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5f26e2e74caace8cb94ae1ae16627a5d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	612a7848b013ddc6dcba36c206e53258
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 40556/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Exercício: 2025

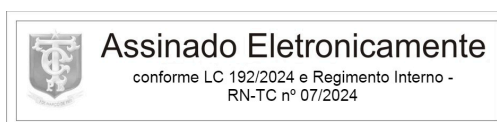
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44597/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	161 - 164	612a7848b013ddc6dcba36c206e53258
Designação da fiscalização técnica do contrato	165 - 166	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	167	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	168 - 169	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	170	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comprovantes de regularidade da contratada	171 - 174	5f26e2e74caace8cb94ae1ae16627a5d
Designação do fiscal administrativo do contrato	175 - 176	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	177	85914ef113ab5cfbf2c3201beece90ae

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO N.º 207 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado grupo formal ou informal, **MACIEL BARBOSA DA SILVA**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/20243, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24, dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 36.817,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
MACIEL BARBOSA DA SILVA	085.042.714-20	SDW008504271 4201409220934	Carne bovina com osso	KG	160	22,00	3.520,00
MACIEL BARBOSA DA SILVA	085.042.714-20	SDW008504271 4201409220934	Carne bovina sem osso	Und.	1009	33,00	33.297,00
Total Agricultor							36.817,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2024.

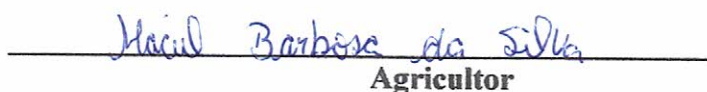
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

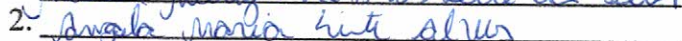
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação.


Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Município de Juru

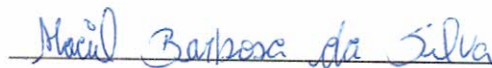
Nome do agricultor: MARCIEL BARBOSA DA SILVA

Endereço do agricultor: RUA MANOEL PRUDENTE

CPF nº 085.042.714-20 e

DAP física Nº SDW0085042714201409220934,

Produtos ofertados: CARNE BOVINA COM E SEM OSSO.


Assinatura



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria Municipal de Saúde
 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 CNPJ 08.888.950/0001-06

ALVARÁ DE LICENÇA – Nº 016/2025

PARA: FUNCIONAMENTO COMERCIAL
NOME: PRODUTOS ALIMENTÍCIO RAZÃO SOCIAL: MARCIEL BARBOSA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA. MANOEL PRUDENTE - S/N – BAIRRO CENTRO
ATIVIDADE: COMERCIO DE CARNE BOVINA
RESTRIÇÕES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF 085.042.714-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EMIÇÃO 28/02.2025	VALIDADE 28/02.2026	JURU-PB, EM 28/02.2025

Ivaldo F. da Silva
 Secretário de saúde
 CPF: 040.903.444-41

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Edison Virgílio de Medeiros
 MÉDICO VETERINÁRIO
 CRMV-PB 0466
 COORDENADOR DA VISA Municipal
 Coordenação de Vigilância Sanitária

RUA. ANTÔNIO DE SOUZA LIMA, S/N, JURU-PB, CEP: 58.750-000



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0085042714201409220934	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 14/09/2022	Validade: 14/06/2025	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MACIEL B***** D* S****	
CPF: ***.042.714-**	

Categoria

Demais agricultores familiares.	
---------------------------------	--

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Juru e Água Branca	CNPJ: 11.744.925/0001-63
Nome do Responsável: DIEGO A**** R****	CPF: ***.599.994-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: **MACIEL BARBOSA DA SILVA** 1ª HABILITAÇÃO: **09/12/2008**

3 DATA LOCAL E UF DO NASCIMENTO: **18/11/1988 JURUPB**

4a DATA EMISSÃO: **03/04/2024** 4b VALIDADE: **03/04/2034** ACC: **D**

4c URG. HABILITAÇÃO: **0002** EXERCÍCIO: **UF**

4d URG. HABILITAÇÃO: **SSP** **PB**

4e CPF: **085.042.714-20** 4f REGISTRO: **94524731728** 4g CAT. NÚM: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

PRIMEIRO NOME: **IVO BARBOSA DA SILVA**

GERALDA MARTINS DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2777306777

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ALC	04										
A											
A1											
B											
B1											
C											
C1											

12 OBSERVAÇÃO

A

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB**

PARAÍBA

2777306777

ASSINATURA DO EMISSOR: **58547395106**
PB049718769

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 08.096.183/0001-40 Insc Est. 16.016.823-0

Classificação: MITE - CONVERM
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: MÍNIMO FÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 220

Lim. min.: 2002

Lim. máx.: 231

GERALDA MARTINS DA SILVA

RUA MANOEL PRUDENTE Nº 270 - CENTRO
JURUPUPUNINGUA - SP 13870-000 (AG 165)
ROTEIRO 10 - 174 - 700 - 5160

CPF/CNPJ/RAN 034 402 64-41

CÓDIGO DO CLIENTE

5/376100-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008995137

REF: MÊS / ANO

Jan / 2025

VENCIMENTO

23/01/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 149,24



NOTA FISCAL Nº 049171267 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/25
Controlada pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

25.25 0109 0951 8300 0140 6000 1048 1712 67 20 3436 6062

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2024) RJ 60-95

Datas de Leituras

Leitura

Leitura
Atual

Nº Dias

Próxima
Leitura

17/12/24

16/01/25

30

17/02/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	FVAH	199	0,782930	155,80	7,57	155,80	20	31,16	0,588270
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO					0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO AO IMPIEBL A					0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA - 2014					0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 1º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 2º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 3º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 4º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 5º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 6º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 7º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 8º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 9º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 10º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 11º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS 12º SEMESTRE 2014					0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		TOTAL:		149,24			7,57		155,80		31,16		
		Nº DIAS FAT				Tributo		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)		Valor (R\$)	
Jan/24	199	30											
Dez/24	169	30											
Nov/24	142	28											
Out/24	154	30											
Set/24	117	30											
Ago/24	106	30											
Jul/24	147	30											
Jun/24	159	30											
Mai/24	190	30											
Abr/24	221	30											
Mar/24	163	28											
Fev/24	217	30											
Jan/24	145	30											
Dez/24	165	30											

RESERVADO AO FISCO			
	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	124,63	1,0845	1,36
COFINS	124,63	4,9966	6,22
ICMS	166,60	20,0000	31,16

Gr 1.5. Insc no CN de At. ME/PIS - 1597
EMITIDO EM CONTRA-RECEBÍTO

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0000895137	FWH	Total	12420	12619	1	199

Situação de Débitos



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:14:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 44604/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000612025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 36.817,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

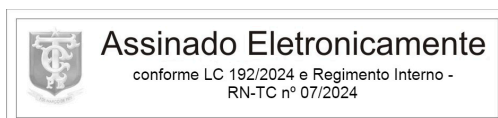
Contratado (Nome): Maciel Barbosa da Silva

Contratado (CPF): 085.042.714-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	2348bc969bb0f921052ce290e13ffc19
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	13c0b30bfab3e127a42aa947129c4ca2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

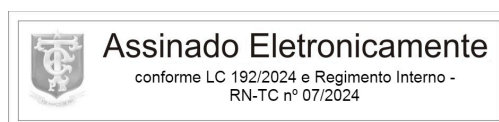
**Documento:** 40556/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44604/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	179 - 182	13c0b30bfab3e127a42aa947129c4ca2
Designação da fiscalização técnica do contrato	183 - 184	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	185	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	186 - 187	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	188	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comprovantes de regularidade da contratada	189 - 193	2348bc969bb0f921052ce290e13ffc19
Designação do fiscal administrativo do contrato	194 - 195	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	196	8886a153fdbcb57029b2503506af9b56a

João Pessoa, 08 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

CONTRATO N.º 210 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado grupo formal ou informal, **NELI DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/20243, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24, dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos setenta e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
NELI DE OLIVEIRA LIMA	805.380.024.68	SDW0181234577 4721608221242	Peixe	KG	600	18,00	10.800,00
NELI DE OLIVEIRA LIMA	805.380.024.68	SDW0181234577 4721608221242	Milho	UND	5000	1,50	7.500,00
NELI DE OLIVEIRA LIMA	805.380.024.68	SDW018123457747 21608221242	Polpa de frutas	KG	1205	15,00	18.050,00
Total Agricultor							36.375,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

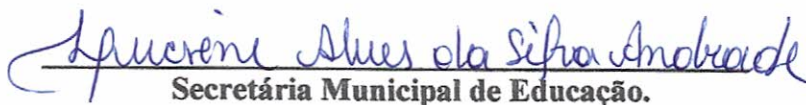
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2024.

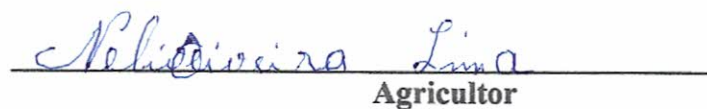
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

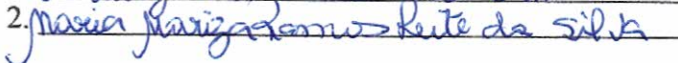
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação.


Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Município de Juru

Nome do agricultor: NELI DE OLIVEIRA LIMA

Endereço do agricultor: Sitio Timbaúba, Juru-PB

CPF nº 805.038.024-68

DAP física Nº SDW0181234574721608221242,

Produtos ofertados: MILHO E PEIXE


Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0181234574721608221242	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/08/2022	Validade: 16/05/2025	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANDRE P***** L***	Nome: NELI D* O***** L***
CPF: ***.234.574-**	CPF: ***.038.024-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

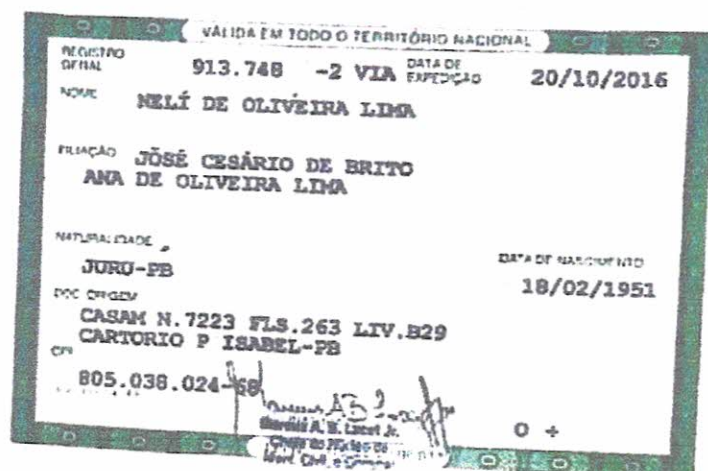
Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: CARLA L***** D* O***** L*** B***	CPF: ***.654.524-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Digitado com CamScanner



Digitado com CamScanner



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Ins. Est. 16.015.623-0

ROTEIRO: 010 - 0174 - 763 - 0565
MATRÍCULA: 0001295051-2025-02-6

DOM. BANC.:
SEGUNDA VIA

DOM. ENT.:

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BZ RURAL /
IRRIGANTE

LIGAÇÃO: TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 380 Lim. Min.: 350 Lim. Max.: 399

ANDRE PEREIRA DE LIMA

SIT TIMBAUBA, S/N - 58750000

AREA RURAL
JURU (AG: 165)

CNPJ/CPF: 18X.XXX.XX4-72
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1295051-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7037994160

Data de Apresentação: 26/02/2025

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0001295051-5

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/01/2025	17/02/2025	32	18/03/2025



NOTA FISCAL Nº: 004.889.418 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 18/02/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svvs.rs.gov.br/inf3e/consulta>
chave de acesso:

2525 0209 0951 8300 0140 6609 2004 8894 1810 4408 4907

Protocolo de Autenticação:
3252500003432321 - 18/02/2025 14:53:51

REF: MÊS / ANO
Fevereiro / 2025

VENCIMENTO
07/03/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 248,74

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	207,00	0,626340	129,65	7,88	0,00	0	0,00	0,588270	PIS	449,71	1,0845	4,87
Consumo em kWh Reservado	KWH	511,00	0,169030	85,41	5,26	0,00	0	0,00	0,159820	COFINS	449,71	4,9955	22,47
Subsídio				233,64	14,19	0,00	0	0,00		ICMS	0,00	0,00	0,00
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Devolução Subsídio				-219,45	0,00	0,00	0	0,00					
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				12,94	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 01/2025				0,48									
MULTA 01/2025				4,81									
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2025				0,26									

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV/25	32
JAN/25	30
DEZ/24	33
NOV/24	28
OUT/24	30
SET/24	32
AGO/24	30
JUL/24	30
JUN/24	32
MAY/24	30
ABR/24	32
MAR/24	28
FEV/24	30

TOTAL: 248,74 27,34 0,00 0,00

Medidor	Grandezas	Postos harmônicos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidos	Consumo kWh
W7037994160	Energia ativa em kWh	Ponta	8814	9021	1	207
W7037994160	RSV	Ponta	21640	22351	1	511

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997



COM QR CODE,
APONTOU,
PAGOU!

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltz - Energisa.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:16:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 44610/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000672025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 36.375,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

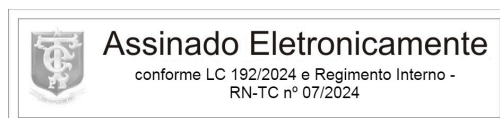
Contratado (Nome): Neli de Oliveira Lima

Contratado (CPF): 805.038.024-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ae6b351d5b54dadf62c2e110dbaccf6e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	12e91c1fcef6b42d48f1b259fb5509879
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 40556/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Exercício: 2025

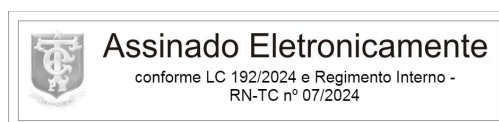
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44610/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	198 - 201	12e91c1fcef42d48f1b259fb5509879
Designação da fiscalização técnica do contrato	202 - 203	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	204	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	205 - 206	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	207 - 208	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovantes de regularidade da contratada	209 - 212	aefb351d5b54dadf62c2e110dbaccfbc
Designação do fiscal administrativo do contrato	213 - 214	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	215	d7354db2051fb5652feb3918a5fe9bb2

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CONTRATO N.º 206 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado grupo formal ou informal, **NETARIO MARCOLINO RAMOS**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24, dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 38.692,00 (trinta e oito mil seiscentos noventa e dois reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto e trinta	5. Unidade:	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
NETARIO MARCOLINA RAMOS	009.226.568..51	SDW0009226568 510507220905	Frango semi- processado	KG	1295	20,00	25.900,00
NETARIO MARCOLINA RAMOS	009.226.568..51	SDW0009226568 510507220905	Ovos de galinha	Dúzia	1.066	12,00	12.792,00
Total Agricultor							38.692,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

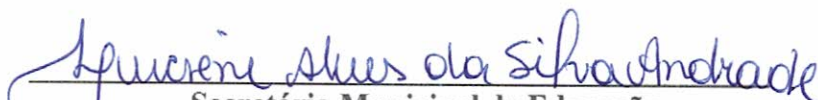
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

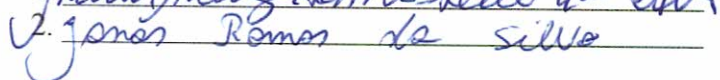
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação.


Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Município de Juru

Nome do agricultor: NETARIO MARCOLINO RAMOS

Endereço do agricultor:

CPF nº009.226.568-51 e

DAP física Nº SDW0009226568510507220905

Produtos ofertados: FRANGO E OVOS DE GALINHA


Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 + 1 NOME E SOBRENOME
NETARIO MARCOLINO RAMOS

1ª HABILITAÇÃO
21/09/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/03/1959 JURU/PB

4a DATA EMISSÃO
26/09/2024

4b VALIDADE
25/09/2029

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13389937 SSP PB

4d CNV
009.226.568-51

5 Nº REGISTRO
00652943267

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CAMILO MARCOLINO RAMOS
LEONTINA MARIA DA CONCEICAO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2871532593

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1			25/09/2029	C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUILBERTO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO
ASSINATURA DO EMISSOR
39803316714
PB050846077

PROIBIDO PLASTIFICAR
2871532593



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria Municipal de Saúde
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 CNPJ 08.888.950/0001-06

ALVARÁ DE LICENÇA – Nº 015/2024

PARA: FUNCIONAMENTO COMERCIAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
RAZÃO SOCIAL: NETARIO MARCOLINO RAMOS
ENDEREÇO: RUA. MANOEL CARNEIRO DA SILVA – Nº 73 – BAIRRO CENTRO – JURU-PB.
ATIVIDADE: FRANGO E OVO
RESTRIÇÕES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF 009.226.568-51	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------------------------	--	---------------------------

EMIÇÃO 06.03.2024	VALIDADE 06.03.2025	JURU-PB, EM 06.03.2024
------------------------------------	--------------------------------------	---

Elisângela de Souza Ferreira
 Coord. de Vigilância Epidemiológica
 CPF 872542764-91

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RUA. ANTÔNIO DE SOUZA LIMA, S/N, JURU-PB, CEP: 58.750-000

Classificação: MTE - 11.1.2.2.2 - 44-Indústria - 44.10 - 44.10-00-0000-00 **Tipo de Fornecimento:** MANUFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.	Lim. min.	Lim. max.
-------------------------	-------	-----------	-----------

MARCIA MARIA CORDEIRO RAMOS

FLAMINIO CASTELHO, 14-18-1900 - 1914
JURU-PE CEP 58750-000-1003
ROTEIRO 10 174 710 1540

$$C_2F_4 + C_2F_6 \rightarrow 2C_2F_4 + 2F_2$$

CÓDIGO DO CLIENTE
5/4460522-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W5249166477

REF: MÊS / ANO
Fev / 2025

VENCIMENTO
24/02/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 264,36



NOTA FISCAL Nº 051065874 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO 17/02/25
https://nfeportal.sefaz.rs.gov.br/nfe3e/consulta

[illegible]

EMITIDO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

ENCARGO DE USU GO SISTEMA DE EDUCACIÓN, 30/1/11 17:12:33

- Letura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	06/01/25	17/02/25	42	18/03/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIR Cobran. (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tributo unit. (R\$)
Consumo em Wh	KWH	317	0,772296	246,14	12,06	248,19	20	49,63	0,588270
LANÇAMENTO E SERVIÇO									
CONTRIBUIÇÃO IMPOSTO ICMS									
TOTAL:				264,36	12,06	248,19		49,63	

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT		Tribute			
Fecc					Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
				PIS/PASEP	198,55	1,0846	2,15
				COFINS	198,55	4,9955	9,91
				ICMS	248,18	20,0000	49,63

RESERVADO AO FISCO	
Medida	
*Faturamento pelo modo de utilização	

Medidor	Grandezas	Período horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
75149166472	1355H	Total	10092,0	10094,44	1	317

Situação de Débitos



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF

PB062024.01.001645854CAF

Situação

ATIVO

Data da inscrição

11/06/2024

Data de Validade

11/06/2026

Categoria

Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP

58.750-000

UF/Município

PB - Juru

Logradouro

RUA MANOEL CARNEIRO

Complemento

CENTRO

Número

74

Referência

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacada em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de inclusão na UFPA
MARCIA MARIA CORDEIRO RAMOS	510.395.834-15	Cônjuge ou companheiro(a)	
NETARIO MARCOLINO RAMOS	009.226.568-51	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
3,00	ha	Terra	Rural	PB	Juru	NETARIO MARCOLINO RAMOS	Sim
1,00	ha	Terra	Rural	PB	Juru	NETARIO MARCOLINO RAMOS	Não

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Milho	45.000,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego permanente no meio urbano	155.384,46
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	17.712,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Avicultura Não Integrada	Avicultura não integrada Corte	40.000,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Suínocultura Não Integrada	Suínocultura Não Integrada - Carne	25.000,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Pecuária de Corte	Bovinos Corte	57.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias	8.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 175.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 173.096,46
Renda Auferida: 348.096,46

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

CNPJ:

33.820.785/0001-06

Cadastrador:

CARLA LETICIA DE OLIVEIRA LIMA BRAZ

CPF:

051.654.524-84



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:

CARLA LETICIA DE OLIVEIRA LIMA BRAZ

CPF:

051.654.524-84

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 11/06/2024 09:00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:19:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 44618/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000562025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 38.692,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

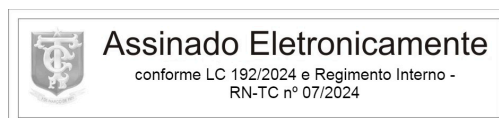
Contratado (Nome): Netario Marcolino Ramos

Contratado (CPF): 009.226.568-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	466a33fea8b3c5a882093b1d0f8239c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	171bcf12b1d7e1bf5c46c4f390e5717f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

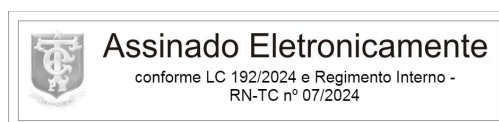
**Documento:** 40556/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44618/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	217 - 220	171bcf12b1d7e1bf5c46c4f390e5717f
Designação da fiscalização técnica do contrato	221 - 222	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	223	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	224 - 225	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	226	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comprovantes de regularidade da contratada	227 - 232	466a33fea8b3c5a882093b1d0f8239c9
Designação do fiscal administrativo do contrato	233 - 234	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	235	dc77a9e6509c4ce2cbc5272316268d10

João Pessoa, 08 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



CONTRATO N.º 208 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado grupo formal ou informal, **TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24, dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2024.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS	927.255.034.34	SDW09272550343421 10221034	Coentro	KG	572	15,00	8.580,00
TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS	927.255.034.34	SDW09272550343421 10221034	Alface	KG	972	13,00	12.636,00
Total Agricultor							21.216,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

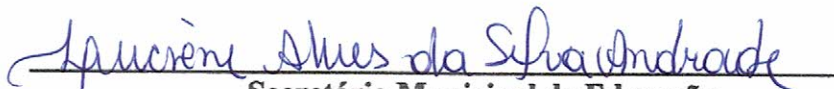
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

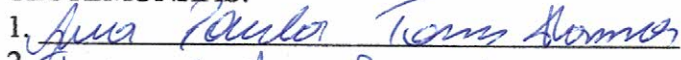
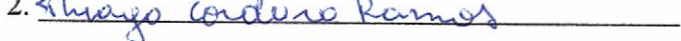
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação.


Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Região nº: 11º

Nome do agricultor: TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS

Endereço do agricultor: RUA JOAO LUIZ

CPF nº 927.255.034-34

DAP física Nº SDW0927255034342110221034,

Produtos ofertados: COENTRO, ALFACE


Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0927255034342110221034	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 21/10/2022	Validade: 21/07/2025	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: TEOGENES Z***** T**** R****	Nome: ALDEMIR R**** G*****
CPF: ***.255.034-**	CPF: ***.124.798-**

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Nome do Responsável: CARLA L***** D* O***** L*** B***
CNPJ: 33.820.785/0001-06
CPF: ***.654.524-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Nome / Name
TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
927.255.034-34

Data de Nascimento / Date of Birth
30/12/1972

Naturalidade / Place of Birth
JURU-PB

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
09/04/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
Teogenes Zeferino Torres Ramos

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Odívio Torres Ramos

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Arádis Pereira Fortes
Chefe de Núcleo de Ident. Civil e Criminal

Local / Place of Issue
JOÃO PESSOA / PB

Órgão Expedidor / Card Issuer
SESDS-PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Emissão / Issue
09/04/2024

Carteira de Identidade

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS $U_{\text{asp}} = 0$ $U_{\text{at}} = 0$ $U_{\text{at máx}} = 0$

TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS

RUA JOAQUIM S.M. CUSTODIA
JURUPB, CEP 50740-000, BRAS. 115,
ROTEIRO 11-174, 2.º ANDAR

CHAMPION 92 44

CÓDIGO DO CLIENTE

5/619569-7

00008875212

REF: MÈS / ANO
Fev / 2025

VENCIMENTO
25/02/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 122,05



NOTA FISCAL Nº 01 01266 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO: 01/01/2010
DATA RECEBIMENTO: 01/01/2010
<https://repositorio.fazenda.gov.br/consultas>

© 2004 Blackwell Publishing Ltd

... ..

EMPHIS - E.M. COTRIM II RUA
Pendente de autorização

Etc. sigde l'hande fide m de h. b. d. c. r. i. p. t.

Set a small side first for the first time, then for the second time, and so on, until you have reached the desired amount.

Dados de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	N.º de Med.	Próxima Leitura
	17/01/25	18/02/25	32	19/03/2025

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. utilizado (R\$)	Valor Total (R\$)	PSI Cobrança (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Taxa unif. (R\$)
Consumo em 2009-06-BR	KWH	30	624,2576	18.727,73	18.727,73	7.290	20	1.458	1.458	0,00
Consumo em 2009-07-BR	KWH	21	624,2576	13.109,40	13.109,40	5.031	20	1.006	1.006	0,00
Consumo em 2009-08-BR	KWH	9	624,2576	5.618,32	5.618,32	2.134	20	427	427	0,00
LANÇAMENTOS E CERRAÇÕES										
CONTRIBUIÇÃO ILICITA										
JUROS DE MORA E MULTAS										
MULTAS E JUROS										
ATUALIZAÇÃO DE JUROS E JUROS										
Devolução Saldo										
TOTAL:				37.455,45	37.455,45	13.451	20	2.891	2.891	0,00

CONSUMO SATURADO		CONSUMO / KW/h	
Período	Nº DIAS FAT	Período	Nº DIAS FAT
Jan/02	31	Jan/02	31
Fev/02	28	Fev/02	28
Mar/02	31	Mar/02	31
Abr/02	30	Abr/02	30
Mai/02	31	Mai/02	31
Jun/02	30	Jun/02	30
Jul/02	31	Jul/02	31
Ago/02	31	Ago/02	31
Sep/02	30	Sep/02	30
Out/02	31	Out/02	31
Nov/02	30	Nov/02	30
Dez/02	31	Dez/02	31
Jan/03	31	Jan/03	31
Fev/03	28	Fev/03	28
Mar/03	31	Mar/03	31
Abr/03	30	Abr/03	30
Mai/03	31	Mai/03	31
Jun/03	30	Jun/03	30
Jul/03	31	Jul/03	31
Ago/03	31	Ago/03	31
Sep/03	30	Sep/03	30
Out/03	31	Out/03	31
Nov/03	30	Nov/03	30
Dez/03	31	Dez/03	31
Jan/04	31	Jan/04	31
Fev/04	28	Fev/04	28
Mar/04	31	Mar/04	31
Abr/04	30	Abr/04	30
Mai/04	31	Mai/04	31
Jun/04	30	Jun/04	30
Jul/04	31	Jul/04	31
Ago/04	31	Ago/04	31
Sep/04	30	Sep/04	30
Out/04	31	Out/04	31
Nov/04	30	Nov/04	30
Dez/04	31	Dez/04	31
Jan/05	31	Jan/05	31
Fev/05	28	Fev/05	28
Mar/05	31	Mar/05	31
Abr/05	30	Abr/05	30
Mai/05	31	Mai/05	31
Jun/05	30	Jun/05	30
Jul/05	31	Jul/05	31
Ago/05	31	Ago/05	31
Sep/05	30	Sep/05	30
Out/05	31	Out/05	31
Nov/05	30	Nov/05	30
Dez/05	31	Dez/05	31
Jan/06	31	Jan/06	31
Fev/06	28	Fev/06	28
Mar/06	31	Mar/06	31
Abr/06	30	Abr/06	30
Mai/06	31	Mai/06	31
Jun/06	30	Jun/06	30
Jul/06	31	Jul/06	31
Ago/06	31	Ago/06	31
Sep/06	30	Sep/06	30
Out/06	31	Out/06	31
Nov/06	30	Nov/06	30
Dez/06	31	Dez/06	31
Jan/07	31	Jan/07	31
Fev/07	28	Fev/07	28
Mar/07	31	Mar/07	31
Abr/07	30	Abr/07	30
Mai/07	31	Mai/07	31
Jun/07	30	Jun/07	30
Jul/07	31	Jul/07	31
Ago/07	31	Ago/07	31
Sep/07	30	Sep/07	30
Out/07	31	Out/07	31
Nov/07	30	Nov/07	30
Dez/07	31	Dez/07	31
Jan/08	31	Jan/08	31
Fev/08	28	Fev/08	28
Mar/08	31	Mar/08	31
Abr/08	30	Abr/08	30
Mai/08	31	Mai/08	31
Jun/08	30	Jun/08	30
Jul/08	31	Jul/08	31
Ago/08	31	Ago/08	31
Sep/08	30	Sep/08	30
Out/08	31	Out/08	31
Nov/08	30	Nov/08	30
Dez/08	31	Dez/08	31
Jan/09	31	Jan/09	31
Fev/09	28	Fev/09	28
Mar/09	31	Mar/09	31
Abr/09	30	Abr/09	30
Mai/09	31	Mai/09	31
Jun/09	30	Jun/09	30
Jul/09	31	Jul/09	31
Ago/09	31	Ago/09	31
Sep/09	30	Sep/09	30
Out/09	31	Out/09	31
Nov/09	30	Nov/09	30
Dez/09	31	Dez/09	31
Jan/10	31	Jan/10	31
Fev/10	28	Fev/10	28
Mar/10	31	Mar/10	31
Abr/10	30	Abr/10	30
Mai/10	31	Mai/10	31
Jun/10	30	Jun/10	30
Jul/10	31	Jul/10	31
Ago/10	31	Ago/10	31

Medidor	Grandes	Proces Inventos	Indice Indice	Indice Alcal	Costo Medico	Consumo 50%
QUR00275212	1981	1981	1981	1981	1	1981



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:28:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 44637/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000692025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 21.216,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

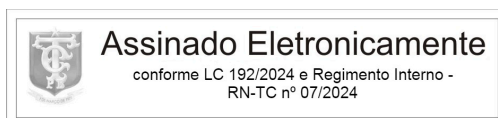
Contratado (Nome): Teogenes Zeferino Torres Ramos

Contratado (CPF): 927.255.034-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d9fed4729ce24448eb51028039d2554e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3594d8f21f6407982b8cd7e831df5563
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

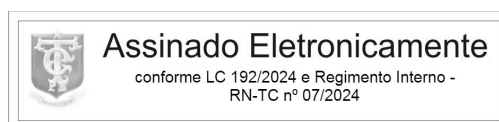
**Documento:** 40556/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44637/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	237 - 240	3594d8f21f6407982b8cd7e831df5563
Designação da fiscalização técnica do contrato	241 - 242	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	243	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	244 - 245	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	246	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comproventes de regularidade da contratada	247 - 250	d9fed4729ce24448eb51028039d2554e
Designação do fiscal administrativo do contrato	251 - 252	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	253	4ae09cfb78fe15c8f738068e2ed81280

João Pessoa, 08 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

CONTRATO N.º 209 /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado grupo formal ou informal, THIAGO CORDEIRO RAMOS doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24, dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 38.704,00 (trinta e oito mil setecentos e quatro reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade :	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
THIAGO CORDEIRO RAMOS	087.893.874 - 57	SDW0087893874 572810220341	Frango semi-processado	KG	1295	20,00	25.900,00
THIAGO CORDEIRO RAMOS	087.893.874 - 57	SDW0087893874 572810220341	Ovos de galinha	Dúzia	1067	12,00	12.804,00
Total Agricultor							38.704,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

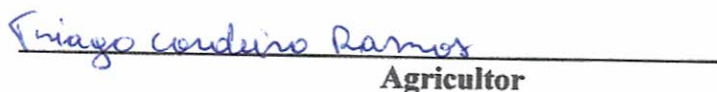
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

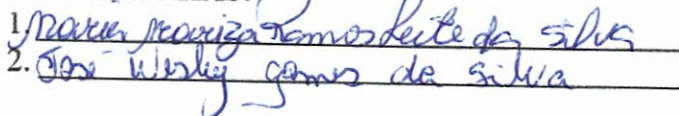
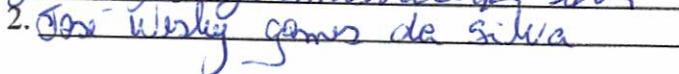
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação.


Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

Município de Juru

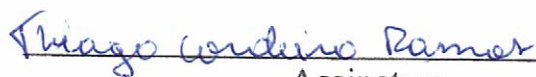
Nome do agricultor: THIAGO CORDEIRO RAMOS

Endereço do agricultor:

CPF nº 087.893.874-57 e

DAP física Nº PB092023.01.000763368CAF

Produtos ofertados: FRANGO E OVOS DE GALINHA



Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: PB092023.01.000763368CAF	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/09/2023	Validade: 15/09/2026	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular

Nome: THIAGO C***** R****

CPF: ***.893.874-**

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

CNPJ: 33.820.785/0001-06

Nome do Responsável: CARLA L***** D* O***** L*** B***

CPF: ***.654.524-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: PB092023.01.000763368CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/e: RITA DE CASSIA CARLOS COSTA	CPF: ***.253.238-**
Município/UF: Juru/PB	Status: CAF Válida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: THIAGO CORDEIRO RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO UF: 3530533 SSP PB

CPF: 087.893.874-57 **DATA NASCIMENTO:** 17/05/1992

Função: NETARIO MARCOLINO RAMOS
MARCIA MARIA CORDEIRO RAMOS

Permissão: **ACC:** **CARTEIRAS:** AB

1ª REGISTRO: 05064821700 **VALIDADE:** 11/12/2025 **1ª RENOVACÃO:** 28/10/2010

OBSERVAÇÕES:

FEAR:

Thiago Cordeiro Ramos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB **DATA EMISSÃO:** 16/12/2020

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

56431408141
PB042016118

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851305354

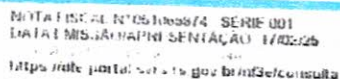
PROIBIDO PLASTIFICAR
1851305354

Tipo de Forneimento: 13 - 125031, 3

Lim max:

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W5249166477

TOTAL A PAGAR
R\$ 264,36



EMITIDA EM CONFORMANCIA
Pendente de autorização

ENCLOSURE OF THE SYSTEM OF THE SYSTEM OF THE SYSTEM

Letura confirmada

Próxima
Leitura
18/03/2025

[illegible]

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	198,55	1,0846	2,15
COFINS	198,56	4,985	9,91
ICMS	248,10	20,0000	49,63

Situação de Débitos



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:31:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 44642/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000622025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 38.704,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

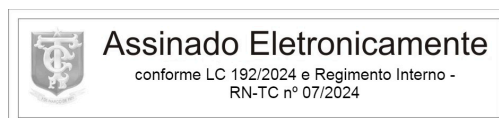
Contratado (Nome): Thiago Cordeiro Ramos

Contratado (CPF): 087.893.874-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	747713f72e8398d1776484f6248f9763
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f88bc86d22729a91d7a1ae86689bc302
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 40556/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Exercício: 2025

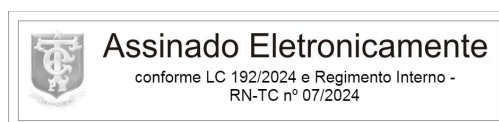
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2025 às 11:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44642/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	255 - 258	f88bc86d22729a91d7a1ae86689bc302
Designação da fiscalização técnica do contrato	259 - 260	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	261	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	262 - 263	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	264	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comprovantes de regularidade da contratada	265 - 268	747713f72e8398d1776484f6248f9763
Designação do fiscal administrativo do contrato	269 - 270	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	271	a99ba14345cb626c9173f1ee043c9d91

João Pessoa, 08 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO N.º _____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros N.º 242, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.965/0001-96, representada neste ato pelo (a) Secretária (a) Municipal, o (a) Sr. (a) LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado grupo formal ou informal, SANDRA KALINA DE OLIOVEIRA LIMA doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 24, dezembro de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.330,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto e trinta	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto-R\$	8. Valor Total-R\$
SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA	872.749.814.04	SDW0872744981 4040706211146	Bolos diversos	KG	2000	18,00	3.6.000,00
SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA	872.749.814.04	SDW0872744981 4040706211146	Polpa de frutas	KG	222	15,00	3.330,00
Total Agricultor							39.330,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

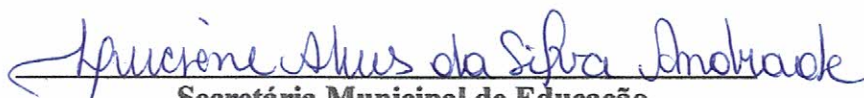
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juru PB, 14 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação.


Agricultor

TESTEMUNHAS:

1. 
2. _____



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 14 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00005/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Educação 2010 Manutenção do PNAEC– Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Aplicações Diretas 2012 Manutenção do PNAEF 2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00056/2025 - 14.03.25 - NETARIO MARCOLINO RAMOS - R\$ 38.692,00; CT Nº 00057/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO DA SILVA - R\$ 13.220,00; CT Nº 00058/2025 - 14.03.25 - EDMILSON PEREIRA MARTINS - R\$ 39.986,00; CT Nº 00059/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA PEREIRA BRITO - R\$ 39.998,00; CT Nº 00060/2025 - 14.03.25 - ANA PAULA TORRES RAMOS - R\$ 36.000,00; CT Nº 00061/2025 - 14.03.25 - MACIEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00062/2025 - 14.03.25 - THIAGO CORDEIRO RAMOS - R\$ 38.704,00; CT Nº 00063/2025 - 14.03.25 - JONAS RAMOS DA SILVA - R\$ 29.100,00; CT Nº 00064/2025 - 14.03.25 - ANDRE PEREIRA LIMA - R\$ 39.990,00; CT Nº 00065/2025 - 14.03.25 - IVO BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.817,00; CT Nº 00066/2025 - 14.03.25 - DAMIÃO LIMA DE CARVALHO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00067/2025 - 14.03.25 - NELI DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 36.375,00; CT Nº 00068/2025 - 14.03.25 - SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.330,00; CT Nº 00069/2025 - 14.03.25 - TEOGENES ZEFERINO TORRES RAMOS - R\$ 21.216,00.



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento auxiliar de Credenciamento:

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

2010 Manutenção do PNAEC– Creche

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Aplicações Diretas

2012 Manutenção do PNAEF

2024 Manutenção do PNAE EJA– Jovens e Adultos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2026 Manutenção da Alimentação Escolar – AEE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Juru - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Declaração do Agricultor Familiar produção própria

Declaro para fins de participação na chamada publica nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, que devo fazer distribuição diretamente nas escolas e na sede da secretaria de educação, nos termos do edital 01/2025 publicado em 13 de fevereiro de 2025. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Juru em 25 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO JURU

Nome do agricultor: SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA

Endereço do agricultor: SITIO TIMBAUBA, JURU-PB

CPF nº 872.749.814-04

DAP CAF UFPA Nº PB072024.01.001817211CAF

Produtos ofertados: BOLOS DIVERSOS


Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf
Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: PB072024.01.001817211CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 18/07/2024	Validade: 18/07/2027	Município/UF: Juru/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: SANDRA K***** D* O***** L***
CPF: ***.749.814-**

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: HOSANA T***** N**** L****	CPF: ***.028.604-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: PB072024.01.001817211CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: VINICIUS DE OLIVEIRA DA COSTA	CPF: ***.160.024-**
Município/UF: Juru/PB	Status: CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

V-02
P-071

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Sandra Kalina de Oliveira Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.626.070 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2015

NOME SANDRA KALINA DE OLIVEIRA LIMA

FILIAÇÃO ANDRÉ PEREIRA LIMA
NELI DE OLIVEIRA LIMA

NATURALIDADE JURU-PB DATA DE NASCIMENTO 21/05/1972

DOC ORIGEM JURU-PB

NASC.N.7918 FLS.264V LIV.A12

CARTÓRIO JURU-PB.

CPF 872.749.814-04

Jobo Pereira - PB

Marcus A. B. Escobar
MARCUS A. B. ESCOBAR

CPF Nº 000.000.000-00

29/08/83

Energisa						
DE ENERGIA ELÉTRICA E TRATAMENTO DE ÁGUA S.A.						
CHESPIA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A R. 200, N° 25 - Centro Industrial - Jussara Francisco / PR - CEP 55670-000 CNPJ 06.055.102 / 0001-49 Site: www.enrg.br; 041.316.3234						
Nº da Solicitação de Energia Elétrica: FUSEE ou outro pelo Lit ^m : 15.436, dia 24 de abril de 2002						
Classificação: MT-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / BT-2		Tipo do Fornecimento: THFAMUCO				
Residência Normal em Volts		Diag.: 350	Lim. mín.: 350	Lim. máx.: 350		
SANDRA KALINA DI OLIVEIRA LIMA						
BT TIMBUKA EN - ANBA RURAL ZP 36720-000 - JURUÍ / PR (Alt. 135)						
Motivo: 10-0174-763-05d0						
CONSUMIDOR Nº: 072.....						
REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR			
JAN/2005	23/01/2005		R\$ 508,11			
NOTA FISCAL Nº 049.108.589 - SÉRIE : 001 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/2005 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sp.sit.fazenda.gov.br/consultas/zfutil.asp Chave de Acesso: 2525 0100 0301 8300 0140 6900 1049 1908 8320 2293 8646 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização						
* Empresa filiada ao Sistema de Distribuição até 31/03/01 por lit. ** Tanto o Estado quanto o Município estão fora da rede elétrica e se enquadram no sistema isolado. + Serviço não disponível para este cliente devido à falta de energia elétrica na região ruralizada.						
Data das Leituras						
Leitura Anterior:		Leitura Atual:	Nº Dias	Próxima Leitura		
17/12/2004		16/01/2005	30	17/02/2005		
FIM DA FUTURA						
Unid., Quant.	Pago antes de leitura (R\$)	Valor Total pagto (R\$)	PVU/ ICMS (R\$)	Rateio C&L (R\$)	Adu ICMS (R\$)	Tarifa varc. (R\$)
100	0,589599	375,19	22,82	6,80	0,00	0,323560
		0,501999	1,87	0,00	0,00	-0,273150

[illegible]

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.	RESUMO DO FISCAL				
			Trêsmes	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
JAN/04	871	+ 30					
FEB/04	845	+ 30					
MAR/04	247	+ 31					
APR/04	247	+ 30					
MAY/04	247	+ 31					
JUN/04	247	+ 30					
JUL/04	247	+ 31					
AUG/04	247	+ 31					
SET/04	247	+ 30					
OCT/04	247	+ 31					
NOV/04	247	+ 30					
DEZ/04	247	+ 31					
JAN/05	888	+ 31					
FEB/05	888	+ 30					

* Parcelamento pelo tabelamento.

RESERVADO AO FISCO						
Art. 13, Anexo VII da RECOMPAV - 1997						
Emissão em CONFORMANÇA						
Poderidade de Autarquia						
Modelo	Grandes	Portes	Letra Superiores	Letra Interiores	Cores Modelos	Coque Modelos
00056876760	kWh	TOTAL	79256	80445	1	890

Situação de Débitos	FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00006775829
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 16/01/2025.

rezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via Pix.
rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.
era pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 09:48:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 48045/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000682025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Chamada Pública nº 005/2025 com CREDENCIAMENTO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o Município de Juru-PB.

Contratado (Nome): Sandra Kalina de Oliveira Lima

Contratado (CPF): 872.749.814-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7ea806d896c9c569bade5012b401cb73
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5e84fa9dfef2eec1e67258949a286a62
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

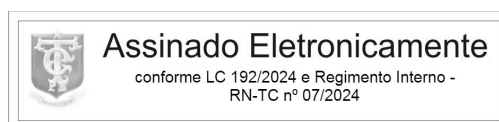
**Documento:** 40556/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48045/25 ao Documento 40556/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40556/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	273 - 276	5e84fa9dfb2eec1e67258949a286a62
Designação da fiscalização técnica do contrato	277 - 278	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	279	211b7b408a8e5e097a42aea615404d1a
Designação do gestor do contrato	280 - 281	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	282	3b8dae561f7de467f058d05c2bcf7293
Comprovantes de regularidade da contratada	283 - 286	7ea806d896c9c569bade5012b401cb73
Designação do fiscal administrativo do contrato	287 - 288	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	289	8b494b989e7dfb1937cb7c305a6773f5

João Pessoa, 14 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**